



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*



## Relatório

N.º 01/2012-FS/SRATC

**Auditoria à**

**Escola Secundária Domingos Rebelo e  
Fundo Escolar**

Data de Aprovação – 12/01/2012

Processo n.º 10/113.03



## Índice

<b>1. INTRODUÇÃO.....</b>	<b>5</b>
1.1. Objetivos e Âmbito .....	5
1.2. Metodologia .....	5
1.3. Condicionantes e Limitações.....	6
1.4. Contraditório .....	6
<b>2. CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE .....</b>	<b>7</b>
2.1. Aspetos Gerais.....	7
2.2. Órgãos de Administração e Gestão .....	8
2.3. Responsáveis .....	9
<b>3. SISTEMA CONTABILÍSTICO E APRESENTAÇÃO DE CONTAS.....</b>	<b>10</b>
3.1. Contas de Gerência.....	10
3.2. Análise Documental .....	10
<b>4. CONTROLO INTERNO.....</b>	<b>13</b>
4.1. Disponibilidades.....	13
4.1.1. Recebimentos .....	13
4.1.2. Pagamentos .....	14
4.2. Vendas e Prestações de Serviços.....	15
4.3. Existências.....	17
4.4. Terceiros – Operações com fornecedores.....	18
4.5. Imobilizado.....	20
<b>5. RECEITA .....</b>	<b>21</b>
5.1. Estrutura e Execução .....	21
<b>6. DESPESA .....</b>	<b>22</b>
6.1. Estrutura e Execução .....	22
6.2. Aquisição de Bens e Serviços/Empreitadas.....	23
6.2.1. Procedimentos desencadeados em 2009.....	23
6.2.2. Procedimentos iniciados em anos anteriores, com execução financeira em 2009.....	24
6.2.2.1. Concurso Público – Contrato de Empreitada de Execução do Pavilhão Coberto da Escola Domingos Rebelo – Execução Financeira.....	24
6.2.2.2. Procedimento com Consulta Prévia n.º 1/2008/DR - Fiscalização da empreitada de execução do pavilhão coberto da ESDR (Concurso Público n.º 1/2008/DR) .....	27
6.2.3. Concurso Público – Projeto de Execução da Construção do Corpo do Auditório.....	28
6.3. Gratificações – C.E. 01.01.10.....	29
6.4. Horas Extraordinárias – C.E. 01.02.02.....	30
6.5. Ajudas de Custo – F.E. 01.02.04/02.02.13.....	33
<b>7. DEMONSTRAÇÃO NUMÉRICA .....</b>	<b>35</b>
<b>8. ACATAMENTO DE RECOMENDAÇÕES .....</b>	<b>36</b>
<b>9. CONCLUSÕES.....</b>	<b>38</b>
<b>10. RECOMENDAÇÕES .....</b>	<b>40</b>
<b>11. DECISÃO .....</b>	<b>41</b>
<b>12. EMOLUMENTOS .....</b>	<b>42</b>
<b>13. FICHA TÉCNICA .....</b>	<b>43</b>
<b>ANEXO 1 .....</b>	<b>44</b>
<b>ÍNDICE DO PROCESSO .....</b>	<b>48</b>



## Relação de Siglas

<b>AE</b>	Assembleia de Escola
<b>BANIF</b>	Banco Internacional do Funchal
<b>CA</b>	Conselho Administrativo
<b>CCP</b>	Código dos Contratos Públicos
<b>CE</b>	Conselho Executivo
<b>CSAE</b>	Chefe de Serviços de Administração Escolar
<b>DLR</b>	Decreto Legislativo Regional
<b>DRE</b>	Direcção Regional da Educação
<b>DRR</b>	Decreto Regulamentar Regional
<b>ESDR</b>	Escola Secundária Domingos Rebelo
<b>ECD</b>	Estatuto da Carreira Docente
<b>FE</b>	Fundo Escolar
<b>HE</b>	Horas Extraordinárias
<b>IVA</b>	Imposto sobre o Valor Acrescentado
<b>LOPTC</b>	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas <sup>1</sup>
<b>MFC</b>	Mapa de Fluxos de Caixa
<b>NSCI</b>	Norma de Sistema de Controlo Interno
<b>OE</b>	Orçamento da Escola
<b>OP</b>	Operações de Pagamento
<b>ORAA</b>	Orçamento da Região Autónoma dos Açores
<b>PAA</b>	Plano Anual de Actividades
<b>PCA</b>	Presidente do Conselho Administrativo
<b>PCE</b>	Presidente do Conselho Executivo
<b>POC-E</b>	Plano Oficial de Contabilidade para o Sector da Educação
<b>PROFIJ</b>	Programa Formativo de Inserção de Jovens
<b>RAA</b>	Região Autónoma dos Açores
<b>RI</b>	Regulamento Interno
<b>RJCAGE</b>	Regime Jurídico da Criação, Autonomia e Gestão Escolar
<b>SCI</b>	Sistema de Controlo Interno
<b>SIAG</b>	Sistema Integrado de Apoio à Gestão
<b>SPA</b>	Sistema de Pagamentos
<b>SRATC</b>	Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas
<b>SREC</b>	Secretaria Regional de Educação e Cultura <sup>2</sup>
<b>SREF</b>	Secretaria Regional de Educação e Formação
<b>TC</b>	Tribunal de Contas
<b>UAT</b>	Unidade de Apoio Técnico
<b>VIC</b>	Verificação Interna de Contas

<sup>1</sup> Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, republicada em anexo à Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pelo artigo único da Lei n.º 35/2007, de 13 de agosto, pelo artigo 140.º da Lei n.º 3 – B/2010, de 28 de abril, e pelas Leis n.ºs 61/2011, de 7 de dezembro, e 2/2012, de 6 de janeiro.

<sup>2</sup> Atual Secretaria Regional da Educação e Formação.



## Sumário

### Apresentação

A auditoria à Escola Secundária Domingos Rebelo (ESDR) e Fundo Escolar realizou-se em execução do Plano de Ação da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas.

A ação foi orientada para análise das contas, do sistema de controlo interno, da legalidade e regularidade das operações financeiras, assim como, dos procedimentos desenvolvidos no âmbito da aquisição de bens e serviços e empreitadas.

Abrangeu, igualmente, a verificação do acatamento de recomendações formuladas pelo Tribunal de Contas, em anteriores ações.

### Principais Conclusões

- O Balanço não reflete a realidade patrimonial, pelo facto do imobilizado não integrar os bens imóveis;
- A Norma de Sistema de Controlo Interno é executada, necessitando, no entanto, de atualizações e desenvolvimentos pontuais;
- As receitas próprias têm enquadramento no artigo 42.º do RJCAGE;
- O princípio básico da segregação de funções não é aplicado no controlo das existências;
- As aquisições de bens e serviços, desencadeadas em 2009, respeitaram os trâmites legais;
- As recomendações formuladas, no último relatório aprovado pela SRATC, foram, genericamente, acatadas.

### Principais Recomendações

- Concluir o processo de valorização dos bens imóveis;
- Atualizar a Norma de Sistema de Controlo Interno;
- Implementar rotinas de controlo sobre as existências, que salvaguardam o princípio da segregação de funções.



## 1. INTRODUÇÃO

### 1.1. Objetivos e Âmbito

A auditoria, de natureza integrada, foi orientada para a análise das contas, apreciação da legalidade e regularidade das operações financeiras e do sistema de controlo interno e incidiu sobre os procedimentos e contas referentes à gerência de 2009, abrangendo os anos letivos de 2008/2009 e 2009/2010.

Compreendeu a análise ao sistema contabilístico e abrangeu os procedimentos de gestão administrativa, com especial incidência na área de pessoal, vendas e prestação de serviços, aquisição de bens e serviços/empreitadas e património. Procedeu-se, ainda, à verificação do acatamento de recomendações formuladas pelo TC, em ações anteriores<sup>3</sup>.

A avaliação do sistema de controlo interno reporta-se à data da realização dos trabalhos de campo (novembro de 2010).

A ação decorreu em consonância com o Plano de Trabalho definido na Informação n.º 7/2010 – UAT II, aprovada em 12/11/2010, e visou os seguintes objetivos:

<b>Integridade e Fiabilidade</b>	Verificar se as receitas e despesas estão integralmente inscritas nas contas e, conseqüentemente, se os recebimentos e pagamentos estão registados na tesouraria e refletidos nas contas bancárias. Testar a fiabilidade das informações.
<b>Controlo</b>	Verificar o controlo interno nas diferentes áreas.
<b>Legalidade</b>	Verificar a correção dos procedimentos e a legalidade dos atos.

### 1.2. Metodologia

A ação desenvolveu-se em três fases: planeamento, execução e avaliação e elaboração do Anteprojecto de Relatório, adotando-se, em cada momento, os métodos e técnicas de auditoria indicados no Manual de Auditoria e de Procedimentos do TC<sup>4</sup>, com as adaptações consideradas pertinentes, em função do tipo e natureza da auditoria.

A fase de **Planeamento** iniciou-se com a solicitação à Escola, de diversa documentação relacionada com o objeto da auditoria<sup>5</sup>. Recebida a informação, procedeu-se à sua sistematização e à esquematização da metodologia a utilizar nas diferentes áreas. Nesta fase desenvolveram-se, ainda, as seguintes ações:

- Leitura do Regulamento Interno, do Projeto Educativo e do Plano Anual de Atividades;
- Identificação dos órgãos de gestão, atribuições e competências;
- Análise da legislação pertinente;

<sup>3</sup>Auditoria n.º 7/2002, de 30 de junho de 2003, e VIC n.º 09/2008-FS do FE, de 17 de junho de 2008.

<sup>4</sup>Aprovado em reunião do Plenário da 2.ª Secção, em 16 de dezembro de 2009, ao abrigo do artigo 78.º, n.º 1, alínea d) da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.

<sup>5</sup>Ofícios n.ºs 1587, de 19 de outubro de 2010 e 1779, de 8 de novembro de 2010.



- Elaboração de questionários para verificação do SCI;
- Análise das conclusões e recomendações formuladas pela SRATC, em ações anteriores;
- Elaboração e aprovação do Plano Global da Auditoria (Informação n.º 7 /2010 – UAT II, de 12 novembro de 2010).

A fase de **Execução**, correspondente ao trabalho de campo na ESDR, decorreu entre os dias 22 e 26 de novembro de 2010, e iniciou-se com uma reunião com o CA, onde se apresentou a equipa e se informou sobre o âmbito e objetivos da auditoria.

Ao longo da ação procedeu-se à verificação da legalidade e regularidade dos procedimentos e à realização de questionários com os responsáveis das áreas selecionadas, com vista a efetuar o levantamento dos circuitos e testar os níveis de controlo interno existentes e a fiabilidade das contas.

Procedeu-se, também, à análise das Atas da Assembleia de Escola, do Conselho Executivo e do Conselho Administrativo.

A terceira fase da auditoria, consubstanciou-se na elaboração do anteprojeto de relatório, enviado para contraditório, tendo-se, após a resposta da entidade auditada, desenvolvido o presente **Relatório**, que referencia, designadamente, as observações efetuadas e as respetivas conclusões.

### 1.3. Condicionantes e Limitações

Não existiram condicionantes nem limitações ao normal desenvolvimento dos trabalhos. Cumpre realçar a empenhada colaboração prestada pelos membros do Conselho Administrativo e funcionários contactados, quer na forma expedita e organizada como foram apresentados os documentos solicitados, quer nos esclarecimentos prestados, contribuindo, para o cumprimento dos objetivos da auditoria.

### 1.4. Contraditório

Em cumprimento do princípio do contraditório, consagrado no artigo 13.º da LOPTC, procedeu-se à audição da entidade auditada, sobre o conteúdo do anteprojeto de relatório através do ofício n.º 1899 – S.T. de 11 de outubro de 2011.

No exercício daquele direito e sobre os factos descritos, a ESDR pronunciou-se através de mensagem de correio eletrónico, de 28 de outubro de 2011.

Como aquela resposta levantou dúvidas, perante o anteriormente observado, contactou-se a ESDR<sup>6</sup>, para esclarecimento da situação e envio da documentação de suporte.

A ESDR respondeu pelos ofícios n.ºs 1564 e 1749<sup>7</sup>, de 11 de novembro e 16 de dezembro de 2011, respetivamente.

A resposta foi tida em conta no ponto do relatório correspondente ao assunto tratado, acrescentando-se os comentários tidos por convenientes.

<sup>6</sup> Ofício n.º 2018 – UAT II, de 4 de novembro de 2011.

<sup>7</sup> Reproduzidos no anexo 1.



## 2. CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

### 2.1 Aspetos Gerais

A ESDR iniciou as suas funções como escola técnica em 1890 com a designação de Escola de Desenho Industrial Gonçalo Velho Cabral. Após várias denominações, atualmente pertence à rede de Escolas Secundárias da Região conforme o artigo 3.º do DRR n.º 14/2007/A, de 13 de julho, que estabelece a estrutura orgânica do sistema educativo regional.

Este estabelecimento de ensino, é uma pessoa coletiva de direito público dotado de personalidade jurídica e goza de autonomia administrativa. Dispõe de um Fundo Escolar (FE), com autonomia financeira. Rege-se pelas normas que regulam o Ensino Básico e Secundário Público na RAA e no todo Nacional.

Inserida num meio urbano, é frequentada, também, por alunos de freguesias limítrofes<sup>8</sup> e de outros concelhos<sup>9</sup>, possuindo uma comunidade escolar diferenciada, quanto aos níveis de aprendizagem, recursos económicos e acompanhamento dos encarregados de educação.

No ano letivo 2010/2011, frequentaram a Escola 1977 alunos, sendo 729 do 3.º Ciclo, 977 do Secundário, 152 do Ensino Noturno e 119 do PROFIJ. No mesmo período, contou com 218 docentes e 62 funcionários não docentes<sup>10</sup>.

Em colaboração com os docentes de vários departamentos, o Conselho Executivo apresentou candidaturas a diversos projetos regionais e nacionais e estabeleceu protocolos de estágio de formação em contexto de trabalho, para os alunos do PROFIJ.

Pelo Despacho Normativo n.º 47/94, de 27 de janeiro, da então SREC, a ESDR foi designada sede do Centro de Formação e Associação de Escolas, que abrange as escolas de S. Miguel e Santa Maria. De acordo com o n.º 3 do artigo 119.º do DLR n.º 12/2002/A, de 16 de junho, os Centros de Formação gozam de autonomia pedagógica. O artigo 122.º daquele diploma refere que as associações de escolas dispõem de orçamento próprio, sendo as respetivas verbas consignadas no orçamento do FE da unidade orgânica sede, cuja movimentação cabe ao CA da Escola, sob proposta do respetivo Diretor do Centro de Formação.

Nos termos das alíneas *j)* e *l)* do n.º 1 do artigo 41.º do supracitado DLR, o FE tem por objetivo pagar as despesas resultantes de formação dos docentes e do pessoal não docente.

<sup>8</sup> Capelas, Fajã de Cima, Arrifes, Ginetes e Bretanha.

<sup>9</sup> Nordeste, Vila Franca do Campo, Lagoa e Ribeira Grande.

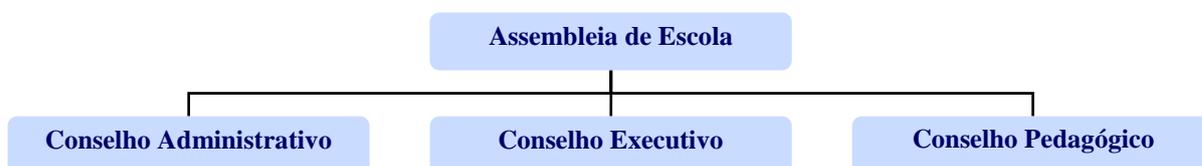
<sup>10</sup> De acordo com o Relatório de Gestão.



## 2.2. Órgãos de Administração e Gestão

Os órgãos que constituem a estrutura organizacional da ESDR refletem a estrutura legal estabelecida no DLR n.º 12/2005/A, de 16 de junho, alterado e republicado pelos DLR n.ºs 35/2006/A, de 6 de setembro, e 17/2010/A, de 13 de abril, doravante designado por RJCAGE (regime jurídico da criação, autonomia e gestão escolar) constando do seguinte organograma:

**Figura 1: Organograma**



O funcionamento da unidade orgânica, dos órgãos de administração e gestão, das estruturas de orientação e dos serviços de apoio educativo, bem como os direitos e os deveres dos membros da comunidade escolar, estão descritos no Regulamento Interno (RI), nos termos do artigo 3.º do RJCAGE.

A eleição do presidente e secretário da **Assembleia de Escola** (AE) ocorreu a 8 de setembro de 2008.

Em reunião de 19 de novembro de 2008 foram aprovados o RI, o Regimento da AE e o Regulamento dos prémios escolares. O relatório final do PAA foi apreciado em reunião de 8 de julho de 2009, altura em que se definiram as linhas orientadoras para a elaboração do orçamento e para a gestão do FE.

A AE reuniu conforme o previsto no artigo 56.º do RJCAGE<sup>11</sup>, uma vez por trimestre, embora a reunião do 2.º trimestre tenha ocorrido a 8 de julho.

Nos termos do artigo 61.º do RJCAGE, o **Conselho Executivo** (CE), é o órgão de administração e gestão da Escola nas áreas pedagógica, cultural, administrativa, patrimonial e financeira

No ano letivo 2009/2010<sup>12</sup>, aquele órgão reuniu com periodicidade regular, cumprindo o disposto no artigo 11.º do seu Regimento. As competências deste órgão estão previstas no artigo 63.º do RJCAGE.

Na data de realização dos trabalhos de campo, a gestão encontrava-se assegurada por um CE, constituído por uma Presidente e dois Vice-presidentes, reeleitos por um mandato de três anos escolares (2010 a 2013), com a seguinte composição:

<sup>11</sup> A assembleia reúne ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente sempre que seja convocada pelo respetivo presidente, por sua iniciativa, a requerimento de um terço dos seus membros em efetividade de funções ou por solicitação do presidente do conselho executivo.

<sup>12</sup> Até outubro de 2010.



## Quadro 1: Conselho Executivo

<b>Presidente</b>	Helena Maria da Silva B. Eufrácio Lourenço
<b>Vice – Presidente</b>	Adriana de Fátima Cabral Viveiros
<b>Vice – Presidente</b>	Domingos José Marques Neto

Foram constituídas duas assessorias técnico-pedagógicas para apoiar a área pedagógica e a implementação dos programas informáticos.

O **Conselho Administrativo (CA)** reuniu, em 2009 e 2010<sup>13</sup>, com a periodicidade determinada pelo artigo 81.º do RJCAGE. As atas referenciam assuntos relativos à gestão administrativa e financeira.

O n.º 1 do artigo 40.º do RI dispõe que todos os órgãos, existentes e a criar, deverão elaborar os seus próprios Regimentos.

Embora não dispusesse de Regimento próprio, o CA fez aprovar em ata as funções e competências atribuídas aos respetivos membros, bem como a delegação de competências na PCA para autorizar despesas.

## 2.3. Responsáveis

Os membros do CA, identificados no Quadro 2, são os responsáveis financeiros pelas Gerências em análise.

## Quadro 2: Conselho Administrativo

RESPONSÁVEIS	CARGO	REMUNERAÇÃO ANUAL LÍQUIDA (Euros)	PERÍODO DE RESPONSABILIDADE	RESIDÊNCIA
Helena Maria da Silva B. Eufrácio Lourenço	Presidente	39.763,15	1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2009	Rua Madressilva, n.º 2 9500 - 670 Ponta Delgada
		37.244,34	1 de Janeiro a 30 de Novembro de 2010	
Adriana de Fátima Cabral Viveiros	Vice-Presidente	26.358,86	1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2009	Rua d' Água, n.º 50 9500-016 Ponta Delgada
		24.744,67	1 de Janeiro a 30 de Novembro de 2010	
Eduarda Maria Martins Pimentel Lopes	Chefe de Serviços de Administração Escolar	17.333,40	1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2009	Estrada Regional Frades 9560-038 Lagoa
		16.877,15	1 de Janeiro a 30 de Novembro de 2010	

<sup>13</sup> Até novembro de 2010.



## 3. SISTEMA CONTABILÍSTICO E APRESENTAÇÃO DE CONTAS

### 3.1. Contas de Gerência

As contas, elaboradas nos termos do Plano Oficial de Contabilidade para o sector da Educação (POC-E), aprovado pela Portaria n.º 794/2000, de 20 de setembro, foram organizadas conforme a Instrução n.º 1/2004<sup>14</sup> – 2.ª Secção, de 14 de fevereiro, e entregues, na SRATC, em 30 abril de 2010, cumprindo o prazo legal estabelecido na LOPTC.

Salienta-se, todavia, o facto de o POC-E evidenciar outros documentos (previsionais), que não têm sido utilizados e/ou elaborados, nomeadamente, os previstos no ponto 2.3 da Portaria n.º 794/2000, de 20 de setembro, sob o título de Mapas de execução orçamental – Documentos previsionais, designadamente, o Plano de Atividades (relativo à área financeira), o Plano Plurianual de Investimentos e Mapa de Execução Anual e o Orçamento.

O RJCAGE prevê, também, no n.º 2 do artigo 39.<sup>o15</sup> que a gestão financeira deverá respeitar as regras do orçamento por atividades e orientar-se pelos seguintes instrumentos de previsão económica: – Plano financeiro anual e Orçamento privativo. O n.º 1 do referido artigo dispõe, ainda, que o CE deverá apresentar, anualmente, o plano de atividades, que incluirá o programa de formação de pessoal e o relatório de resultados.

De todos os documentos previsionais previstos pelo POC-E, a ESDR elaborou, apenas, o Orçamento.

No âmbito da contabilidade patrimonial, as Demonstrações Financeiras da ESDR, e no que ao Balanço se refere, não fazem transparecer a imagem fiel e verdadeira da situação económica e financeira, pelas razões apontadas no ponto 4.5.

**A contabilidade analítica ainda não foi implementada.**

### 3.2. Análise Documental

Na sequência da conciliação dos registos contabilísticos, na ótica orçamental, concluiu-se que os requisitos das instruções do TC foram, na generalidade, respeitados. No entanto, verificaram-se as seguintes situações:

- a) As atas de aprovação das Contas de Gerência não respeitaram, integralmente, as notas técnicas previstas na alínea a) do ponto IV, da Instrução do TC, ao não mencionarem os montantes referentes aos proveitos, custos e resultados de exercício.
- b) Os saldos das contas do FE e do OE, constantes nas certidões bancárias, em 31 de dezembro, divergiam dos mencionados nas sínteses e demonstrações das reconciliações bancárias.

Solicitados esclarecimentos, a PCE, através do ofício n.º 2324/2010, de 16 de novembro, remeteu duas novas sínteses das reconciliações bancárias, com valores diferentes dos iniciais e **esclareceu**, para cada uma das contas:

<sup>14</sup> Publicada no DR, II Série, de 14/2/2004.

<sup>15</sup> Autonomia financeira – Princípios gerais.



*... a divergência... deve-se ao facto de ter sido introduzida no programa informático bancário a data de 31/12/2010 em vez de 31/12/2009, pelo que se procedeu à devida correcção, anexando nova síntese e demonstração da reconciliação bancária.*

- c) Ausência dos seguintes documentos, remetidos posteriormente, através do ofício n.º 2324/2010, de 16 de novembro:
- Anexos às notas ao Balanço e à Demonstração de Resultados na conta do OE;
  - Despacho do Vice-presidente do Governo Regional, autorizador dos descativos das rubricas de Aquisição de Bens e Serviços, referentes às duas contas.
- d) As Operações de Tesouraria, no mapa de Descontos e Retenções, são superiores ao valor escriturado no MFC, na conta do OE, em € 755,61.

**Esclareceram** os responsáveis:

*... a divergência existente, em Operações de Tesouraria evidenciadas no mapa de Fluxos de Caixa em Fundos Alheios e o mapa de descontos, refere-se a reposições abatidas<sup>16</sup> no valor de € 755,61.*

- e) Diferença entre o montante escriturado na rubrica Limpeza e Higiene, no MFC (€ 9 457,85), e os correspondentes Documentos de Despesa (€ 9 752,26).

**Justificaram** os responsáveis:

*... a divergência que existe entre o montante escriturado na rubrica Limpeza e Higiene, nos documentos de despesas, deve-se ao facto do programa ter duplicado uma factura no valor de € 294,41. Junto se envia cópia da factura e do livro de Contas Correntes.*

- f) Divergências entre os valores inscritos nas Alterações Orçamentais e no mapa Alterações Orçamentais – Despesa, na conta do OE.

---

<sup>16</sup> Efetuadas por duas docentes que passaram à situação de aposentação, tendo a escola pago a mais aquele valor sem ter efetuado os respetivos descontos.



### Quadro 3: Alterações Orçamentais

Classificação Económica	Alterações Orçamentais da Despesa				Mapa das Alterações Orçamentais da Despesa	
	Reforços	Nº Alt.	Anulações	Nº Alt.	Reforços	Anulações
01.01.10	200.000,00 100.000,00 <b>300.000,00</b>	1ª 4ª	5.690,00	10º	<b>100.000,00</b>	5.690,00
01.01.14	2.951,00 64.000,00 66.951,00	10ª 8ª	206.300,00 200,00 300,00 100.000,00 800,00 550,00 <b>308.150,00</b>	1ª 2ª 3ª 4ª 6ª 7ª	66.951,00	<b>101.350,00</b>
01.02.02	5.658,00	13ª	31.500,00 6.600,00 78,00 <b>38.178,00</b>	10ª 11ª 12ª	5.658,00	<b>38.100,00</b>
01.02.12	6.000,00 800,00 <b>6.800,00</b>	1ª 6ª	0,00		<b>800,00</b>	0,00
01.03.03 A	300,00 200,00 300,00 <b>800,00</b>	1ª 2ª 3ª	7.000,00 100,00 75,00 <b>7.175,00</b>	10ª 11ª 12ª	<b>0,00</b>	<b>7.100,00</b>
01.03.05	<b>43.530,00</b>	10ª	0,00		<b>46.130,00</b>	0,00
01.03.06	100,00	7ª	<b>65,00</b>	12ª	100,00	<b>0,00</b>
02.01.01	0,00		<b>204,00</b>	12ª	0,00	<b>0,00</b>
02.01.04	0,00		<b>500,00</b>	12ª	0,00	<b>0,00</b>
02.01.17	0,00		<b>45,00</b>	12ª	0,00	<b>0,00</b>
02.01.21	0,00		<b>250,00</b>	12ª	0,00	<b>0,00</b>
02.02.13	0,00		<b>50,00</b>	12ª	0,00	<b>0,00</b>
02.02.17	0,00		<b>75,00</b>	12ª	0,00	<b>0,00</b>

**Esclareceram**, ainda, os responsáveis:

*Na alteração orçamental n.º 1, foi anulada a rubrica 01.01.14 (206.300,00€) e foram reforçadas as seguintes rubricas: 01.01.10 (200.000,00€ e 01.02.12 (6.000,00€), 01.03.03 A (300,00€);*

*Na alteração orçamental n.º 2 foi anulada a rubrica 01.01.14 (200,00€) e reforçada a rubrica 01.03.03 A (200,00€);*

*Na alteração orçamental n.º 3 foi anulada a rubrica 01.04.14 (300,00€) e reforçada a rubrica 01.03.03 A (300,00€);*

*As alterações anteriormente mencionadas devem-se à desagregação final do OE efectuadas pela Direcção Regional do Orçamento e Tesouro, conforme consta do ofício S-DRE/2009/3991 que se envia em anexo.*

*Relativamente à rubrica 01.03.05, envia-se em anexo a Alteração Orçamental n.º 10, da qual, por lapso, apenas seguiu a 1.ª folha de Anulações através do nosso ofício referência 2081/2009 de 30 de Novembro de 2009.*

*No que diz respeito às restantes rubricas, houve alterações Orçamentais de verbas, que estavam cativas, pela Direcção Regional da Educação e Formação, motivo pelo qual não foram incluídas nas Alterações orçamentais.*



## 4. CONTROLO INTERNO

De acordo com o ponto 2.9 da Portaria n.º 794/2000, de 20 de setembro, as entidades contabilísticas obrigadas a utilizar o POC-E adotarão um sistema de controlo interno. Dando cumprimento a essa obrigatoriedade, o CA, em reunião de 21 de junho de 2007<sup>17</sup>, **aprovou uma Norma de Sistema de Controlo Interno (NSCI)**, para a área da gestão administrativa, financeira e patrimonial, explicitando os princípios básicos do SCI, os métodos e procedimentos de controlo em aplicação na Escola. O documento permite o desenvolvimento das atividades de forma ordenada, eficaz e eficiente, incluindo a salvaguarda dos ativos, a prevenção de situações irregulares, ilegalidades e a deteção de erros.

Verificou-se que a NSCI estava a ser aplicada, na generalidade, apesar da desatualização de alguns artigos, podendo ser mais pormenorizada em relação às matérias tratadas nos pontos 4.1.2 e 4.2.

### 4.1. Disponibilidades

No âmbito das disponibilidades, verificaram-se os métodos e procedimentos estatuídos nos recebimentos e pagamentos, confrontando-se, com os fixados na NSCI e no POC-E.

#### 4.1.1. Recebimentos

A maior parte das receitas provém de transferências, essencialmente do ORAA, concretizadas por transferência bancária, confirmada pela tesoureira através do programa SPA. As receitas próprias resultam de vendas efetuadas aos alunos, docentes e funcionários e de atos administrativos próprios da escola, contabilizadas na conta do FE.

Para movimentar as disponibilidades, a Escola dispõe de duas contas bancárias, domiciliadas no BANIF, e centralizadas no Tesouro: as contas do OE e do FE. A primeira destinada ao depósito das requisições de fundos e pagamento das Despesas com Pessoal e de Funcionamento. A do FE, orientada para a gestão da ação social escolar e para a realização de pequenas e médias obras de conservação do edifício escolar.

Na auditoria à conta do OE de 2001 (relatório n.º 7/2002, aprovado em Secção de 30 de Março de 2003), o TC recomendou: “... a Escola só deverá requisitar, mensalmente, as importâncias estritamente indispensáveis à realização das despesas correspondentes às suas necessidades mensais.”

O exame efetuado permitiu concluir que a **recomendação foi acolhida**. Verificou-se, também, que as receitas se encontravam devidamente documentadas.

As Receitas Próprias arrecadadas têm enquadramento no artigo 42.º do RJCAGE. Foram entregues mensalmente no Tesouro, através de guias, e contabilizadas na conta de ordem do FE, cumprindo-se o estabelecido no DRR n.º 1/84/A, de 16 de janeiro.

<sup>17</sup> Ata n.º 327.



## 4.1.2. Pagamentos

Nenhum pagamento é efetuado sem a respetiva ordem de pagamento, autorizada em reunião do CA, assinada e conferida pelos responsáveis da contabilidade do OE e FE, com base nos documentos de suporte (requisições, propostas da despesa e faturas).

Os pagamentos são efetuados por transferência bancária, com exceção dos destinados à Caixa Geral de Aposentações, de montante superior a € 100 000,00, realizados através de cheque<sup>18</sup>. Na NSCI não se encontra descrita esta nova forma de pagamento pelo que a Escola deverá proceder à atualização dos artigos 12.º, 13.º e 14.º.

Para evitar a duplicação dos pagamentos, as faturas pagas têm apostado um carimbo, onde consta o número do registo diário de faturas, a classificação económica, a data do processamento da transferência bancária e a assinatura da Tesoureira e da PCA.

O controlo dos saldos das contas bancárias é efetuado pela Tesoureira. No decurso dos trabalhos de campo, foi referido que as reconciliações bancárias eram realizadas pela CSAE. Na NSCI consta que *são da responsabilidade dos responsáveis pelas Áreas de Tesouraria e da Contabilidade, devendo ser confirmadas pela Chefe de Serviços*, não havendo evidências formais dessa realidade.

Atente-se no facto das **reconciliações bancárias** constituírem um elemento de controlo da maior importância, que deverá ser **exercido** com oportunidade e por **pessoa independente** da Tesouraria, de forma a minorar a ocorrência de eventuais erros.

A possibilidade da Tesoureira ser substituída, em casos de impedimento ou férias, não está prevista, nem deliberada pelo CA. O serviço é assegurado pela referida funcionária, que se desloca à Escola, naqueles períodos, quando necessário, situação a rever de modo a garantir-se o normal funcionamento da Escola, numa situação de impedimento daquela responsável.

---

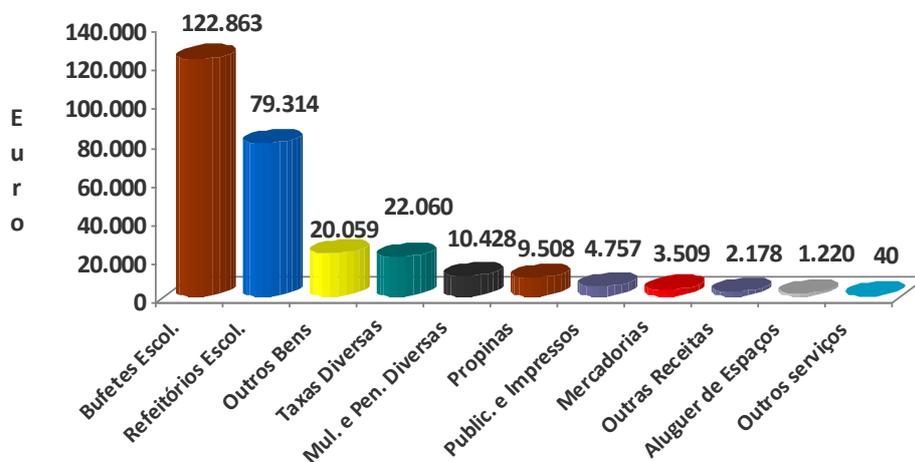
<sup>18</sup> De acordo com informação da Escola, desde outubro de 2009 que o novo sistema de pagamentos da Administração Pública (SAP) não prevê a utilização de cheques, com exceção dos pagamentos a efetuar à Caixa Geral de Aposentações, quando os valores são superiores a 100 000,00.



## 4.2. Vendas e Prestações de Serviços

A ESDR desenvolve um conjunto de atividades geradoras de receitas próprias. O gráfico 1 ilustra a distribuição dessas receitas, em função da sua origem.

Gráfico 1: Origem da receita própria (€)



A receita própria provém, maioritariamente, das vendas de bens alimentares nos bufetes escolares e da exploração do refeitório, contribuindo, em conjunto, com 73,3% para o total.

Procedeu-se à apreciação das medidas de controlo instituídas, com maior incidência para o processamento da receita proveniente da exploração do refeitório e dos bufetes.

Para o efeito, analisou-se uma amostragem de documentos de suporte de receita<sup>19</sup> e os respetivos registos contabilísticos. Efetuaram-se reuniões com os funcionários envolvidos no processo, de modo a avaliar os procedimentos e os circuitos documentais.

A receita é arrecadada em cinco locais distintos: bar dos professores; bar dos alunos; reprografia; papelaria e tesouraria. Nos bares, a cobrança tem correspondência em duas máquinas registadoras.

Diariamente e após conferência, as responsáveis pelos diferentes sectores procedem ao apuramento da receita, emitindo as Folhas de Caixa/Guias de Receita. Estes documentos e as quantias monetárias são entregues à Tesoureira, que procede a nova conferência. A verba apurada fica depositada no cofre até ao dia seguinte, altura em que é efetuado o depósito na agência bancária.

<sup>19</sup> 07.01.07 – Venda de Bens – Produtos Alimentares e Bebidas;  
07.01.11 – Venda de Bens – Produtos Acabados e Intermédios



A amostra dos documentos analisados permitiu aferir que as receitas são **diária e integralmente depositadas nos dias úteis seguintes**, havendo conformidade entre os valores escriturados nas guias de receita/folhas de Caixa e nos talões de depósito.

Contudo, a receita dos bares não está suportada em fitas de máquina registadora, impossibilitando a conciliação do valor das receitas contabilizadas através de meios automáticos. Os restantes documentos de suporte das vendas estão devidamente organizados e arquivados, facilitando a análise.

A inexistência das fitas da máquina registadora foi **justificada** pela CSAE da seguinte forma: *... durante o ano de 2009, as máquinas dos bares, sofreram sucessivas avarias, tendo sido apenas possível orçamentar a aquisição de novas máquinas em Janeiro de 2010, sendo que esta situação encontra-se actualmente ultrapassada.*

Solicitados os documentos de receita do mês de Outubro de 2010, verificou-se existir coincidência na generalidade dos valores das vendas diárias constantes nas relações da máquina registadora e os montantes escriturados nas guias de receita. Pontualmente, apuraram-se divergências residuais, não detetadas no ato de conferência.

De **acordo** com a CSAE:

*... existe uma diferença de € 6,00, pelo que se vai proceder à entrega desta diferença ...*

As responsáveis pelos diversos sectores conhecem as suas atribuições e responsabilidades, apesar de não estarem formalmente definidas na NSCI, assim como a identificação dos sectores existentes, o circuito e alguns documentos utilizados e os procedimentos instituídos.

O n.º 1 do artigo 106.º do estatuto do aluno dos ensinos básico e secundário, anexo ao DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho, dispõe que a gama e tipologia dos produtos vendidos nos bufetes e papelarias escolares são fixados pelo órgão executivo da Escola, não podendo, contudo, a margem para quebras e reposição exceder 25% do preço de custo.

O n.º 2 do mesmo artigo refere que se excetuam o leite e os produtos lácteos correntes, que serão vendidos ao preço de custo.

Dando cumprimento àquela determinação, a responsável pela Ação Social Escolar, dispõe do preço dos produtos vendidos. Contudo, não existem evidências da aprovação dos preços, por parte do CE, o que se deve, segundo aquela responsável, às sucessivas alterações dos preços dos bens.

Selecionada a relação das vendas<sup>20</sup> efetuadas nos meses de junho<sup>21</sup> e dezembro<sup>22</sup> de 2009, constatou-se, em algumas situações, margens superiores a 25% do preço de custo.

A este respeito a CSAE, **esclareceu**:

*As percentagens aplicadas aos produtos vendidos na Papelaria e nos Bares foram superiores ao previsto no artigo 106.º do DLR n.º 18/2007/A, devido a no início do ano lectivo, apurada a empresa/as que praticam preços mais baixos, foi estipulado o valor de venda do produto. Por vezes, ao longo do ano, estas mesmas empresas fazem promoções pontuais dos produtos*

<sup>20</sup> Constantes no Mapa Balanço das Mercadorias em Armazém.

<sup>21</sup> Nos bufetes.

<sup>22</sup> Na Papelaria.



em causa, não tendo sido efectuadas as devidas alterações ao preço de venda, o que já está a ser rectificado.

A ESDR possui um refeitório, onde é servida uma refeição denominada “completa”, confeccionada por funcionários da Escola.

O custo máximo (Escala V) corresponde a 50% do subsídio de refeição atribuído aos funcionários da administração regional autónoma, nos termos do artigo 109.º do estatuto do aluno dos ensinos básico e secundário.

Os alunos abrangidos pelo Sistema de Ação Social Escolar são comparticipados, pela RAA, nas despesas das refeições escolares, em função da situação socioeconómica do respetivo agregado familiar, existindo quatro níveis de comparticipação.

Os docentes e demais funcionários suportam o correspondente ao subsídio de refeição<sup>23</sup> dos funcionários da administração regional autónoma, nos termos do n.º 3 do artigo 110.º do supracitado estatuto.

Através dos mapas de controlo da receita cobrada<sup>24</sup>, verificou-se que os valores cobrados correspondem ao legalmente estabelecido, apurando-se, no entanto, arrecadação superior em € 0,01 aos alunos do III e IV escalões.

### 4.3. Existências

**Os princípios básicos da segregação de funções não são corretamente aplicados**, devido à acumulação de funções nas funcionárias em serviço nos bares e na papelaria que, além de realizarem vendas nos diferentes sectores, procedem à inventariação das existências, no final do mês. O inventário das mercadorias no armazém, destinadas ao refeitório é, também, da exclusiva responsabilidade da funcionária da cozinha. Estas acumulações de funções põem em causa a fiabilidade das contagens, por falta de controlos independentes.

A Responsável pela Ação Social Escolar regista, manual e diariamente, as mercadorias entradas nos diversos sectores, numa ficha individual de cada produto, com base nas faturas recebidas. No final do mês, elabora o *Mapa Balanço das Mercadorias em Armazém*, com base no somatório das quantidades diárias e na listagem mensal das mercadorias existentes em armazém, elaboradas pelas funcionárias dos diversos sectores.

Na data da realização dos trabalhos de campo, não foi possível conciliar as quantidades armazenadas com os registos existentes no bar dos alunos.

<sup>23</sup> A alteração dos custos das refeições faz-se quando ocorre atualização do montante do subsídio de refeição.

<sup>24</sup> Referentes ao mês de outubro de 2009.



#### 4.4. Terceiros – Operações com fornecedores

Analisaram-se os procedimentos adotados na área de compras e outras operações com fornecedores. Testaram-se e avaliaram-se os circuitos documentais e funcionais, e efetuaram-se testes de conformidade e substantivos.

No Quadro 4 assinalam-se os procedimentos seguidos no circuito da despesa.

**Quadro 4: Circuito da Despesa**

	Procedimento
1	O levantamento das necessidades é registado em documento próprio, elaborado por qualquer membro do CE, pelos coordenadores de Núcleo, de Núcleo de Educação Especial, de departamento, professores titulares e diretores de turma, professores responsáveis por projetos e disciplinas específicas, coordenadora do Serviço de Psicologia e Orientação, chefe de serviços administrativos, técnica do serviço de Ação Social Escolar, encarregada de pessoal ou pelo técnico de manutenção.
2	O referido documento é autorizado pela PCA ou substituto legal, seguindo para os SAE onde é verificado o cabimento orçamental e emitidas a Proposta de Despesa e a Requisição Oficial.
3	Os documentos de despesa (faturas ou documento equivalente) são rececionados e conferidos pelos funcionários dos SAE e dos respetivos sectores, concomitantemente com os bens adquiridos e/ou serviços prestados.
4	Procede-se à contabilização da despesa, no próprio mês do documento de despesa.
5	O CA/PCA emite a Autorização de Pagamento.
6	Procede-se à Ordem de Pagamento (OP) através de transferência bancária.

Os documentos de suporte do registo das operações contabilísticas encontram-se arquivados por processo de despesa, do qual fazem parte a proposta para a sua realização, a requisição oficial, o documento comprovativo da despesa (fatura ou documento equivalente), autorização de pagamento, documento comprovativo de pagamento (cópia do cheque e da operação de pagamento através de transferência bancária) e recibo. Os processos estão arquivados por ordem de pagamento e separados de acordo com a classificação económica da despesa.

Selecionou-se, para verificação, a rubrica **02.02.25 conta do FE – Outros Serviços**, num total de € 19 616,51. Por se tratar de uma rubrica residual “*só lhe devem ser afectadas as despesas que, de modo algum, não possam ser classificadas nas rubricas tipificadas do respectivo subagrupamento*”<sup>25</sup>. Após análise concluiu-se que alguns serviços poderiam estar classificados em rubricas mais específicas, conforme quadro 5.

<sup>25</sup> DL n.º 26/2002, de 14 de fevereiro. Regime Jurídico dos códigos de classificação económica das receitas e despesas públicas.



## Quadro 5: Outros Serviços

Fornecedor	Serviço	Factura			Rubrica a afectar
		N.º	Data	Valor	
Copipélago	Fotocópias (contrato exploração)	138	09-02-2009	356,11	02.02.20
INCM	Assinaturas (contrato)	Contrato n.º 40253760		615,60	02.02.09
Associação de Surdos da Ilha de S. Miguel	Língua Gestual	195	30-01-2009	90,00	02.02.20
Associação de Surdos da Ilha de S. Miguel	Língua Gestual	210	28-02-2009	525,00	02.02.20
Copipélago	Fotocópias	276	09-03-2009	161,89	02.02.20
Lurdes Narciso	Catering - Congresso de Anatomia	2560	03-04-2009	131,70	02.02.16
Luís Duarte Pereira Terra	Prestação de Serviços - Jurista	RV 194670	04-05-2009	433,20	02.02.14
Associação de Surdos da Ilha de S. Miguel	Língua Gestual	220	13-03-2009	735,00	02.02.20
Associação de Surdos da Ilha de S. Miguel	Língua Gestual	229	28-04-2009	375,00	02.02.20
Associação de Surdos da Ilha de S. Miguel	Língua Gestual	231	25-05-2009	525,00	02.02.20
Associação de Surdos da Ilha de S. Miguel	Língua Gestual	239	24-06-2009	180,00	02.02.20
Copipélago	Fotocópias	840	03-07-2009	642,01	02.02.20
INOVA	Implementação Sistema Segurança Alimentar	90842	08-07-2009	160,23	02.02.20
INOVA	Implementação Sistema Segurança Alimentar	91001	30-07-2009	160,23	02.02.20
INOVA	Implementação Sistema Segurança Alimentar	91184	31-08-2009	160,23	02.02.20
Copipélago	Fotocópias	986	30-09-2009	162,63	02.02.20

As requisições encontravam-se rubricadas pela CSAE e pela PCA. O campo destinado a assinalar o recebimento dos bens/serviços encontrava-se, também, rubricado e datado.

A proposta de despesa contém as informações de cabimento e é assinada pela PCA, cuja competência delegada, até ao limite fixado para o ajuste direto, foi respeitada nos documentos observados.

No documento de despesa é apostado um carimbo com informação relativa ao n.º atribuído no Registo Diário de Faturas, a classificação económica, a data de pagamento e o n.º de operação de pagamento. Possui, também, a rubrica da Tesoureira e da PCA.



## 4.5. Imobilizado

A gestão do Património da Escola é da responsabilidade da PCA. Foi realizado um inquérito à área de Imobilizado, com vista à análise dos procedimentos, operações e registos correspondentes aos imobilizados<sup>26</sup> incorpóreos, corpóreos e financeiros<sup>27</sup>, bem como ao seu controlo, gestão e contabilização. Na fase preparatória da auditoria, solicitou-se à Escola que formalizasse as respostas a um questionário, confirmando-se, posteriormente, na fase dos trabalhos de campo, as informações recolhidas.

Apuraram-se os seguintes factos:

- Existe um funcionário encarregue da verificação e registo das aquisições;
- Há uma aplicação informática própria para a área de Imobilizado – SIAG – Gestão de Imobilizado;
- Procedem-se à previsão das aquisições;
- Verifica-se a previsão orçamental, formaliza-se o cabimento de verba e a respetiva autorização para aquisição;
- Procedem-se à inventariação do imobilizado, à identificação e respetivo registo (ficha do bem, ficha de inventário, listagem síntese e ficha de amortização, e respetiva etiquetagem);
- Identificam-se os bens móveis com uma chapa onde consta o n.º de registo do SIAG;
- Procedem-se à reconciliação entre os registos contabilísticos e as fichas dos imobilizados;
- Realizam-se conferências físicas no final do ano;
- Comunicam-se as transferências de localização de bens à funcionária responsável pelo inventário;
- A planta do edifício foi solicitada à DRE para se proceder ao registo na conservatória;
- Não foi possível incluir todo o património no Balanço, uma vez que a base de dados, com as retificações necessárias, não foram reenviadas à Escola em tempo oportuno. Verifica-se, também, grande dependência das empresas informáticas que fornecem os programas de apoio à gestão.

<sup>26</sup> O Organismo em apreço dispõe apenas de Imobilizado Corpóreo.

<sup>27</sup> Inexistentes neste organismo.

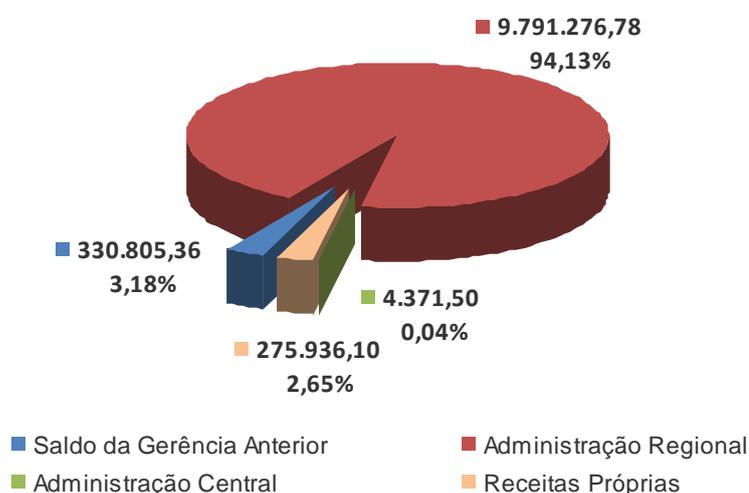


## 5. RECEITA

### 5.1. Estrutura e Execução

O funcionamento da ESDR é assegurado pelos Orçamentos da Escola (OE) e do Fundo Escolar (FE), dependendo, em grande parte, das *Transferências do ORAA*, origem de 94,13% da receita total agregada. O *Saldo da Gerência Anterior* corresponde a 3,18% do total, contribuindo as *Receitas Próprias* com 2,65% e as *Transferências da Administração Central*, com os restantes 0,04%.

Gráfico 2: Fontes de Financiamento (€)



A receita agregada (€ 10 402 389,74) reparte-se em 87,6% pelo OE (€ 9 111 220,67) e em 12,4% pelo FE (€ 1 291 169,07), onde se verificaram execuções orçamentais de praticamente 100% e 82,4%, respetivamente.

Quadro 6: Execução da Receita (€)

Rubricas	Orçamento Corrigido		Execução			Realização Orçamenta I (%)	
	OE	FE	OE (a)	FE (b)	Agregada (a + b)	OE	FE
Receita Própria	0,00	275.954,00	0,00	275.936,10	275.936,10	0,0	100,0
Transferências Correntes	9.111.721,00	546.082,00	9.111.220,67	549.427,61(*)	9.660.648,28	100,0	100,6
Transferências de Capital	0,00	415.000,00	0,00	135.000,00	135.000,00	0,0	32,5
Saldo da Gerência Anterior	0,00	330.805,00	0,00	330.805,36	330.805,36	0,0	100,0
<b>Total</b>	<b>9.111.721,00</b>	<b>1.567.841,00</b>	<b>9.111.220,67</b>	<b>1.291.169,07</b>	<b>10.402.389,74</b>	<b>100,0</b>	<b>82,4</b>

Notas: (\*) Inclui as Transferências da Agência Nacional para a Cultura Científica e Tecnológica.  
A receita do OE não inclui o saldo da conta (€ 17 468,52), entregue nos Cofres da RAA.

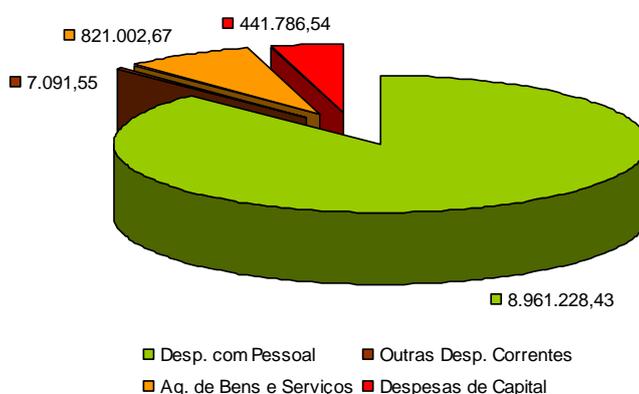


## 6. DESPESA

### 6.1. Estrutura e Execução

O gráfico 3 ilustra a estrutura da despesa agregada (OE e FE). Cerca de 87,59% dos gastos destinam-se a Pessoal, 4,32% a Investimento (Despesas de Capital), 8,02% à Aquisição de Bens e Serviços e 0,07% a Outras Despesas.

Gráfico 3: Despesa Total



A despesa agregada (€ 10 231 109,19) reparte-se em 88,9% pelo OE (€ 9 092 245,52) e em 11,3% pelo FE (€ 1 138 863,67), com execuções de 99,8% e 71,8%, respetivamente.

Quadro 7: Execução da Despesa (€)

Rubricas	Orçamento Corrigido		Execução			Realização Orçamental (%)	
	OE	FE	OE (a)	FE (b)	Agregada (a + b)	OE	FE
<b>Despesa Corrente</b>	<b>9.113.430,00</b>	<b>914.168,00</b>	<b>9.092.245,52</b>	<b>697.077,13</b>	<b>9.789.322,65</b>	<b>99,8</b>	<b>76,3</b>
Despesas com Pessoal	8.953.430,00	18.880,00	8.950.411,05	10.817,38	8.961.228,43	100,0	57,3
Aquisições de Bens e Serviços	155.000,00	891.788,00	136.847,60	684.155,07	821.002,67	88,3	76,7
Outras Despesas Correntes	5.000,00	3.500,00	4.986,87	2.104,68	7.091,55	99,7	60,1
<b>Despesas de Capital</b>	<b>0,00</b>	<b>671.332,00</b>	<b>0,00</b>	<b>441.786,54</b>	<b>441.786,54</b>	<b>-</b>	<b>65,8</b>
<b>Total</b>	<b>9.113.430,00</b>	<b>1.585.500,00</b>	<b>9.092.245,52</b>	<b>1.138.863,67</b>	<b>10.231.109,19</b>	<b>99,8</b>	<b>71,8</b>

As despesas com Pessoal (€ 8 961 228,43), registadas maioritariamente na conta do OE, correspondem a 87,6% da despesa agregada. O Investimento consubstanciado nas Despesas de Capital (€ 441 786,54), executado exclusivamente pelo FE, equivale a 4,3% do total da despesa.



## 6.2. Aquisição de Bens e Serviços/Empreitadas

### 6.2.1. Procedimentos desencadeados em 2009

No ano económico de 2009 os procedimentos desencadeados para a aquisição de bens e serviços foram realizados ao abrigo do DL n.º 18/2008, de 29 de Janeiro – CCP.

Procedeu-se à análise da encomenda de um estudo Geológico e Geotécnico para a construção do "Corpo do Auditório".

O CA desencadeou o procedimento de Ajuste Direto n.º 1/2009/DR, tendo optado, posteriormente, pela não adjudicação<sup>28</sup>, com fundamento do Regime Simplificado de Adjudicação<sup>29</sup>.

Deliberou adjudicar o estudo à AÇORGE (uma das concorrentes do procedimento) pelo preço total de € 2 915,00 a que acrescem € 408,10 de IVA, à taxa de 14%, perfazendo um total de € 3 323,10.

Foi apresentada a fatura n.º 61, de 15 de dezembro de 2009, no montante previsto em contrato (€ 3 323,10).

Dos processos de despesa analisados constam, ainda, elementos referentes a outro projeto realizado pela Batiçores, relativo à execução da Remodelação e Recuperação do Corpo Sul, no valor de € 26 343,79.

A Nota de honorários, calculada com base na Portaria n.º 53, de março de 1986, foi a seguinte:

#### Quadro 8: Honorários

<b>Custo estimado para a execução da empreitada</b>		<b>441.526,00 €</b>
<b>Categoria III</b>		
<b>Percentagem da Portaria</b>		6,71%
<b>Percentagem de Remodelação/Recuperação</b>		20%
<b>Cálculo</b>	$441.526 \times 0,0671 \times 1,20$	35.551,67 €
<b>Desconto (35%)</b>		12.443,08 €
<b>Subtotal</b>		23.108,59 €
<b>IVA (14%)</b>		3.235,20 €
<b>Valor da Factura</b>		<b>26.343,79 €</b>

Foi apresentada a fatura n.º 183, de 26 de maio de 2009, no valor previsto: € 26 343,79.

<sup>28</sup> Ao abrigo e nos termos dos artigos 124.º n.º 4 e 79.º n.º 1 alínea b) e n.º 2, ambos do CCP, anexo ao DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e do DLR n.º 34/2008/A, de 28 de julho, que aprovou as Regras especiais da contratação pública na RAA, alterado e republicado em Anexo ao DLR n.º 15/2009/A, de 6 de agosto.

<sup>29</sup> Ao abrigo e nos termos do n.º 11 do DLR n.º 34/2008/A, de 28 de julho, alterado e republicado pelo DLR n.º 15/2009/A, de 6 de agosto.



## 6.2.2. Procedimentos iniciados em anos anteriores, com execução financeira em 2009

Os procedimentos iniciados em anos anteriores, com execução financeira em 2009 e respetiva situação, constam do quadro 9.

**Quadro 9: Situação dos Contratos em 2009**

Entidade	Contrato			Pagamentos na Gerência		
	Objecto	Data	Valor	Trabalhos Previstos	Revisão de preços	Trabalhos a mais
OTIS Elevadores, lda	Prestação serviços - Manutenção Elevadores	17-05-2006	11.093,18 €	2.288,56 €		
Gabinete 118 - Gestão de Obras e Projectos	Prestação serviços - Fiscalização Empreitada Pavilhão	25-08-2009	16.879,12 €	14.677,50 €		
Marques, SA	Empreitada obras públicas - Pavilhão	22-08-2008	457.558,31 €	293.937,44 €	5.353,30 €	100.279,54 €
Oliveira Frazido Unipessoal, lda	Prestação serviços - Transporte crianças	01-10-2008	1.860,00 €	1.860,00 €		
Os Verdinhos	Prestação serviços - Transporte crianças	01-09-2008	727,50 €	727,50 €		
Oliveira Frazido Unipessoal, lda	Prestação serviços - Transporte crianças	01-09-2009	1.860,00 €	1.860,00 €		

Fonte: Mapa impresso da aplicação Gestor -Gedi, SA

**Nota:** Valores com IVA. O montante de € 457 558,31, escriturado em valor de contrato, refere-se à repartição de encargos previstos inicialmente para o ano 2009 (€ 324 937,79, correspondentes a 50% do valor do contrato com IVA – € 649 875,57), adicionada de € 100 279,54 de trabalhos a mais e € 32 340,99 do 2.º adicional (€ 28 369,29 acrescidos de 14% de IVA).

A importância de € 100 279,54, inscrita em Pagamentos da Gerência, como Trabalhos a mais, inclui a fatura n.º FCL 7030904 – 058, de 30 de abril de 2009, no total de € 46 629,76, referente a trabalhos previstos (Auto de Medição n.º 8).

Procedeu-se à análise dos processos relativos ao Contrato de Execução da Empreitada de Execução do Pavilhão Coberto e correspondente fiscalização.

### 6.2.2.1. Concurso Público – Contrato de Empreitada de Execução do Pavilhão Coberto da Escola Domingos Rebelo – Execução Financeira

A obra de Execução do Pavilhão ainda não tinha sido entregue, na data da realização dos trabalhos de campo (22 a 26 de novembro de 2010).

O processo foi remetido ao TC, em sede de fiscalização prévia, tendo sido visado em 14 de outubro de 2008.



A empreitada foi realizada em regime de série de preços, cujo contrato, no valor de € 570 066,29 + IVA, foi celebrado a 22 de agosto de 2008, ocorrendo a consignação a 11 de setembro de 2008.

### Quadro 10: Elementos essenciais do Contrato

<b>Elementos essenciais do contrato</b>	
<b>Adjudicatário</b>	<b>Marques, SA</b>
<b>Montante da adjudicação</b>	€ 570.066,29 + IVA 14%
<b>Tipo de Empreitada</b>	Empreitada por Série de Preços
<b>Data de informação do cabimento</b>	7 de Agosto de 2008
<b>Data de celebração do contrato</b>	22 de Agosto de 2008
<b>Data da consignação dos trabalhos</b>	11 de Setembro de 2008
<b>Prazo de execução</b>	5 meses
<b>Data de notificação do visto</b>	14 de Outubro de 2008

### Quadro 11: Espécies de Trabalhos

Espécies de Trabalhos	
Proposta do Adjudicatário	
Estaleiro	840,75
Demolições	1.199,92
Movimento de Terras	9.616,38
Betões	96.872,35
Estrutura Metálica	82.038,63
Cobertura	62.206,83
Alvenaria	6.198,84
Impermeabilizações	4.142,21
Revestimentos	13.711,29
Pavimentos	76.105,80
Alumínios	55.653,87
Serralharias	15.945,10
Pinturas	9.377,19
Equipamento	41.342,50
Rede de Águas Pluviais	23.826,78
Diversos	40.875,41
Instalações Eléctricas	23.295,42
Telecomunicações	1.600,83
Segurança contra Incêndios	5.216,19
	<b>570.066,29</b>



Considerado que o processo pré-contratual foi objeto de fiscalização prévia pelo TC, os trabalhos desenvolvidos na presente auditoria concentraram-se na execução financeira do contrato – € 570 895,48, S/IVA –, correspondente aos Autos de Medição n.ºs 1 a 8, uma Revisão de preços e dois adicionais.

## Quadro 12: Execução Financeira

N.º do Auto de Medição	Factura			Autorização de pagamento		Saldo
	N.º	Data	Valor	N.º	Data	
<b>2008</b>						
1	FCL-7030809-073	30-09-2008	41.408,90	3092	27-11-2008	528.657,39
2	FCL-7030810-074	31-10-2008	82.266,76	3093	27-11-2008	446.390,62
3	FCL-7030811-087	29-11-2008	43.429,11	3257	16-12-2008	402.961,49
4	FCL-7030812-016	19-12-2008	100.351,67	3458	31-12-2008	302.609,81
<b>2009</b>						
5	FCL-7030901-077	31-01-2009	161.087,65	640	19-03-2009	141.522,17
6	FCL-7030902-53	28-02-2009	41.908,63	1430	19-03-2009	99.613,55
7	FCL-7030903-102	31-03-2009	54.843,58	1044	08-05-2009	44.769,97
8	FCL-7030904-058	30-04-2009	40.903,30	1373	19-06-2009	3.866,67
<b>1.ª Revisão de Preços</b>						
1	FCL-7030903-071	31-03-2009	4.695,88	1231	18-06-2009	
<b>1.º Adicional</b>						
1	FCL-7030903-103	31-03-2009	18.691,92	1043	08-05-2009	
<b>2.º Adicional</b>						
1	FCL-7031001-007	05-01-2010	28.369,29	435	29-01-2010	

Nota: montantes sem IVA.

Os contratos adicionais, no valor global de € 47 061,21, representaram cerca de 8,3% do valor da adjudicação (€ 570 066,29) e enquadram-se no limite enunciado no n.º 2 do artigo 45.º do DL n.º 59/99, de 2 de março.

O primeiro adicional refere-se à instalação/construção de um novo bar, em virtude do espaço ocupado pelo anterior ter sido absorvido pelo novo pavilhão.

O segundo adicional, de acordo com a deliberação do Conselho Administrativo, de 1 de Junho de 2009, na sequência da Informação da fiscalização, de 19 de maio de 2009, resulta da necessidade de realização de trabalhos a mais, relacionados com a pavimentação exterior e pintura de pavimentos, alteração de instalações elétricas, adaptação de tampas e caixas exteriores, e demolição de murete interior.

Os dois adicionais de € 18 691,92 e € 28 369,29, foram contratualizados a 5 de março e 30 de junho de 2009, respetivamente. Seguiram a tramitação legal para o efeito, designadamente no que se reporta à informação de cabimento e remessa ao Tribunal de Contas.

Foram efetuadas as deduções de 0,5%, sobre as faturas, para a CGA, comprovadas na própria fatura, nas requisições oficiais, na autorização de pagamento e nos comprovativos das OP. Foram prestadas, igualmente, as garantias bancárias obrigatórias.

O Auto de Vistoria, nos termos do artigo 217.ª e o Auto de Receção Provisória, conforme artigo n.º 219.º, ambos do DL n.º 59/99, de 2 de março, foram efetuados a 26 de março de 2009.



## 6.2.2.2 Procedimento com Consulta Prévia n.º 1/2008/DR - Fiscalização da empreitada de execução do pavilhão coberto da ESDR (Concurso Público n.º 1/2008/DR)

A fiscalização da empreitada de construção do pavilhão coberto da ESDR foi realizada pela empresa *Gabinete 118 - Gestão de Obras e Projectos*, após adjudicação de proposta, na sequência de procedimento com consulta prévia. A deliberação de adjudicação data de 31 de julho de 2008. O contrato foi assinado a 25 de agosto de 2008.

O contrato estipulava um preço mensal de € 2 575,00, durante os 5 meses previstos para a realização dos trabalhos, acrescidos de € 5 000,00 decorrentes do prazo de garantia da empreitada, perfazendo € 17 875,00. Considerando o IVA a 15% (€ 2 681,25), a previsão contratual da fiscalização atingiu os € 20 556,25, com a seguinte repartição.

**Quadro 13: Repartição dos custos da fiscalização (€)**

<b>2008</b>	14.806,25
<b>2009</b>	1.150,00
<b>2010</b>	1.150,00
<b>2011</b>	1.150,00
<b>2012</b>	1.150,00
<b>2013</b>	1.150,00

O procedimento cumpriu com as normas e regras definidas no DL n.º 197/99, de 8 de junho, nomeadamente no que concerne à informação de cabimento e repartição de encargos. Verificou-se, também, a situação regular do prestador do serviço perante a Segurança Social e as Finanças.

Foram apresentados 6 relatórios de progresso de obra, que abrangem os meses de setembro de 2008 a fevereiro de 2009.

O montante financeiro do contrato de fiscalização, executado à data da realização dos trabalhos de campo, totalizava € 20 548,50.

**Quadro 14: Execução Financeira**

Orçamento	Cabimento		Factura			Aut. Pagamento	
	Data	N.º	Data	N.º	Valor (€)	Data	N.º Aut.
02 26 00	21-05-2009	1066	21-01-2009	6	14.677,50	14-10-2009	1175
02 26 00	18-05-2010	1401	18-05-2010	606	5.871,00	19-05-2010	1114

Nota: IVA incluído.



Na aplicação informática, as datas dos cabimentos correspondem aos registos das faturas, tendo a fatura n.º 6, de 21 de janeiro de 2009, sido registada a 21 de maio de 2009. O cabimento inicial do procedimento foi realizado a 26 de junho de 2008.

A 19 de março de 2009 a empresa de fiscalização solicitou à Vice-presidente da ESDR – ofício n.º 222/09 –, a prorrogação do prazo do contrato por mais dois meses (11 de abril), uma vez que, inicialmente, a obra estava prevista acabar a 11 de fevereiro de 2009, sendo que a nova previsão apontava para finais de março, princípios de abril. O custo adicional foi de € 5 150,00 (2 vezes € 2 575,00), mais IVA.

A autorização do pedido de prorrogação foi concedida pela PCA, em 18 de junho de 2009, dois meses após a data prevista para a conclusão dos trabalhos.

### 6.2.3. Concurso Público – Projeto de Execução da Construção do Corpo do Auditório

Perante as informações prestadas durante a realização dos trabalhos de campo e os elementos constantes na folha de processamento da despesa<sup>30</sup>, a elaboração do projeto para a construção do Corpo do Auditório foi adjudicada em 2009, por ajuste direto, à Batiçores, pelo preço de € 75 000,00, mais IVA, como consta no anteprojecto deste relatório, enviado para contraditório. O procedimento não figura, por isso, no quadro 9.

Em sede de **contraditório**, os responsáveis informaram, contudo, terem aberto um concurso público:

*... o procedimento seguido para a elaboração do Projeto de Execução do Corpo do Auditório foi o de concurso público, com publicação no Diário da República II Série n.º 61, de 27 de Março de 2007, tendo sido admitidos 4 concorrentes ... .*

Perante esta nova informação, oficiou-se a ESDR<sup>31</sup>, para esclarecimento da situação e envio da documentação de suporte.

A ESDR remeteu alguma documentação de suporte através do ofício n.º 1564, de 11 de novembro, complementada, posteriormente, pelo ofício n.º 1749/2001, de 16 de dezembro.

Relativamente à questão do **ajuste direto**, os **responsáveis alegaram**:

*... a menção de ajuste directo no documento de cabimento de verba deve-se ao facto de, por lapso de serviços, o antigo programa informático ter assumido esta informação, que não foi rectificadora na altura certa e de não ter sido possível alterá-la posteriormente.*

A análise à documentação recebida, permitiu verificar:

- i) Em **2006** foi aberto um concurso, publicado no Diário da República n.º 17, II Série, de 24 de janeiro de 2007. Na sequência de dúvidas suscitadas por um concorrente, sobre um dos critérios de ponderação das propostas, fixados no Anúncio do Concurso e no correspondente Programa, designadamente o referente ao ponto 1.3 – Equipa Técnica, o CA, por deliberação de 10 de fevereiro de 2007, resolveu anular o procedimento.

<sup>30</sup> A Folhas 44 do processo.

<sup>31</sup> Ofício n.º 2018 – UAT II, de 4 de novembro de 2011.



*ii)* Em **2007** procedeu-se a novo procedimento concursal, correspondente ao anúncio publicado no Diário da República II Série nº 61, de 27 de março de 2007.

A este concurso, foram admitidos 4 concorrentes, tendo sido escolhido o concorrente *Batiçores – Projectos de Arquitectura e Engenharia, Lda*, conforme deliberação do CA de 12 de setembro de 2007.

A proposta aprovada apresentava um custo de € 100 000,00 ao qual acrescia IVA à taxa de 15%, perfazendo um total de € 115 000,00.

*iii)* A autorização da despesa e respetiva repartição de encargos foi concedida por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional, em 26 de setembro de 2007, para os anos de 2008 e 2009, nos montantes de €103 500,00 e € 11 500,00, respetivamente.

*iv)* Em **2008** foram faturados € 7 634,75 (faturas n.º 84 e 125 de 7 de janeiro e 7 de junho, respetivamente) referentes ao estudo prévio e alteração do projeto. Os pagamentos daquelas faturas ocorreram a 24 de julho e 17 de novembro de 2008, respetivamente.

*v)* Em **2009** foi apresentada a fatura n.º 192, de 14 de agosto, com o valor de € 85 500,00, referente à execução do projeto. Ainda em 2009 e a pedido da SREF, foi emitida a Nota de Débito n.º BT04-09, de 15 de dezembro, no montante € 85 500,00 que, segundo os responsáveis da ESDR, se ficou a dever:

*... a falta de verba, porque a Secretaria Regional não nos transferiu o montante necessário para pagamento desta quantia.*

*vi)* A 4 de janeiro de **2010** foi emitida a fatura n.º 225 com o mesmo descritivo, Projeto de Execução do Corpo do Auditório e igual montante, € 85 500,00. Esta fatura foi paga a 23 de fevereiro de 2010, a que corresponde o recibo n.º172.

Tendo em conta a repartição de encargos autorizada pelo Vice-Presidente do Governo Regional e o atraso da execução do contrato, face ao previsto, tornava-se necessário proceder a nova repartição de encargos.

Tanto o despacho como o contrato a que se refere deverão fixar o limite máximo do encargo correspondente a cada ano económico, **caducando as autorizações que não se tenham efetivado.**

### **6.3. Gratificações – C.E. 01.01.10**

No ano letivo de 2009/2010 a ESDR despendeu € 236 382,91<sup>32</sup>, no pagamento de gratificações. Selecionaram-se, para análise, pagamentos no valor de € 46 304,89 (19,6%), efetuados a 41 docentes, com o objetivo de verificar a legalidade e regularidade da despesa processada.

<sup>32</sup> Este valor inclui € 149 348,61, respeitantes a 564 processos do Júri do Centro de Reconhecimento e Validação de Competências, de acordo com o nº 5 do artigo 9º do DLR nº 13/2002/A de 12 de abril. Cada membro do júri recebe € 88,27€, por cada processo analisado.



Foram abrangidas as gratificações pagas aos membros do CE, à Presidente da AE, aos Coordenadores de Departamento, dos Conselhos de Diretores de Turma, de Núcleo, e do PROFIJ, e à orientadora da profissionalização em exercício.

Através da conciliação das folhas de vencimento, dos registos de assiduidade e da legislação em vigor, verificou-se que as gratificações foram **processadas pelos valores legalmente definidos para cada cargo**, com 2 exceções:

1. Não foram processadas, a duas Coordenadoras de Departamento, as gratificações a que tinham direito. Uma das situações verificou-se ao longo do ano letivo de 2009/2010 e a outra ocorreu no período de um mês.

Nos termos da alínea *b*) do n.º 5 do artigo 139.º do DLR n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro, as Coordenadoras de Departamento “*beneficiam de uma gratificação de 10% do valor correspondente ao índice 108 da escala indiciária da carreira dos educadores de infância e dos professores dos ensinos básico e secundário...*”, correspondentes, nas situações em apreço, a € 95,33 mensais;

2. A gratificação mensal de € 142,99 paga à docente orientadora da profissionalização, nos meses de Setembro de 2009 a Junho de 2010, é superior à estabelecida pelo n.º 3 do artigo 213.º do ECD<sup>33</sup> – € 136,40 – correspondentes a 15% do índice 100 da tabela remuneratória da carreira docente.

A **CSAE justificou** o sucedido

*... por erro da Escola, que lhe foi processada como se fosse orientadora de estágio integrado .....*

A **despesa líquida paga em excesso** (€ 51,30) foi reposta através da guia n.º 4254, de 3 de Maio de 2011.

Para diminuir a probabilidade da ocorrência dos lapsos verificados, deveria disponibilizar-se às Gestoras de Processo, uma relação atualizada, superiormente aprovada, com a indicação dos docentes com direito a gratificação e respetivos cargos.

#### **6.4. Horas Extraordinárias – C.E. 01.02.02**

O serviço docente extraordinário rege-se pelo ECD. Considera-se extraordinário o serviço que, por determinação do CE, for prestado para além do registado no horário semanal ou da componente letiva, a cujo cumprimento o docente está obrigado.

Nos termos do n.º 1 do artigo 117.º, o pessoal docente é obrigado à prestação de 35 horas semanais de serviço, constituídas por uma componente letiva e outra não letiva. Contudo, o **artigo 124.º permite as seguintes reduções** da componente letiva:

- Duas horas aos 50 anos de idade e 15 de serviço docente;
- Quatro horas aos 55 anos de idade e 20 de serviço docente;
- Oito horas a partir dos 60 anos de idade e 25 de serviço docente.

<sup>33</sup>Aprovado pelo DLR n.º 21/2007/A, de 30 de agosto e atualmente republicado em anexo ao DLR n.º 11/2009/A, de 21 de julho.



Tendo por referência as **recomendações formuladas** na auditoria n.º 7/2002, aprovada em 30 de junho de 2003, verificaram-se os seguintes aspetos:

- O cumprimento do n.º 6 do artigo 123.º do ECD;
- Se a componente letiva dos docentes considerada no cálculo da remuneração horária corresponde à definida no artigo 118.º do ECD.

O n.º 6 do artigo 123.º refere: “... é vedado distribuir serviço docente extraordinário aos docentes (...) que beneficiem de redução da componente letiva, (...) salvo nas situações em que tal se manifeste necessário para completar o horário semanal do docente em função da carga horária da disciplina que ministra”.

O n.º 2 do artigo 120.º refere: “quando ultrapassar a carga letiva constante do horário semanal do docente, a aula de substituição é considerada serviço docente extraordinário.”

No ano letivo de 2009/2010, foram identificados oito docentes com redução da componente letiva, ao abrigo do artigo 124.º do ECD, que auferiram remunerações referentes a HE (Quadro 15):

**Quadro 15: Docentes com Redução da Componente Letiva mas que Realizaram HE**

Docentes	Horas de Redução da Componente Lectiva	Período de Realização das HE	HE Realizadas	HE Pagas
Artur de Sousa Veríssimo	8	15-04-2010 a 27-05-2010	6	235,98
Margarida Cecília da Silva B.Fael	4	Ano Lectivo 2009/2010	1HE por semana	785,40
Orlanda do Céu Ferreira S. Carneiro	2	15-03-2010 a 26-03-2010	6	184,90
Maria de Fátima M. Carreiro e Silva	8	19-09-2009	10	464,04
Maria José Brandão Paiva Martins	2	19-01-2010	1	31,52
Maria Teresa Alves Ruas	6	18-03-2010 e 24-03-2010	3	138,34
Maria de Lurdes Brandão Tavares	2	20-04-2010 e 27-04-2010	3	113,35
Maria Matilde Câmara Meireles	8	14-06-2010	1	35,65

De acordo com **esclarecimentos** prestados pelos responsáveis, os motivos que originaram a atribuição das HE, aos docentes, foram os seguintes:

*“Artur de Sousa Veríssimo: Este docente encontrava-se em regime de requisição, na Escola Profissional de Capelas, tendo regressado à Escola a meio do ano lectivo, sem componente lectiva.*

*Tendo outra docente da Escola, de Português, entregue Atestado Médico por 30 dias, ao docente em causa foram-lhe atribuídas 15 horas da professora que se encontrava de Atestado, em vez das 14 horas, por motivo da carga horária da disciplina.”*



*“Margarida Cecília da Silva Batista Fael: A atribuição de uma hora extraordinária à docente, deve-se à carga horária da disciplina combinada com o n.º de horas da componente lectiva que lhe deve ser atribuída. Ou seja, ou a docente tinha 1 hora extraordinária ou teria de lhe ser atribuído um horário com menos 4 horas lectivas semanais.”*

*“Orlando do Céu Carneiro: A atribuição de horas extraordinárias aos docentes cumpriu o estipulado no artigo 120.º do Capítulo XIV do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2009/A, de 20 de Abril e foram atribuídas ao abrigo da alínea b) do artigo 118.º, do capítulo XIV do Decreto Legislativo n.º 4/2009/A, de 20 de Abril.”*

*“Maria de Fátima M. Carreiro e Silva: Esta Escola é a única em S. Miguel que realiza exames de Língua Portuguesa para adquirir a Nacionalidade Portuguesa. Estes são da responsabilidade do Ministério da Educação, sendo pagas as horas de vigilância e correcção aos docentes. Como a docente em causa foi a única do departamento que se voluntariou para efectuar estas funções, foram pagas 1 hora para vigilância e 9 horas para correcção das mesmas.”*

Os restantes docentes *“realizaram HE respeitantes aos exames do ensino mediatizado.”*

Foi **esclarecido**, ainda:

*“a distribuição deste serviço é feito utilizando o seguinte critério...Os jûris devem ser constituídos por vários professore que estão a lecionar a disciplina/ano durante o dia (Ensino Regular).”*

Perante o informado, pode concluir-se que, relativamente aos 3 primeiros docentes, as situações mencionadas, enquadraram-se nas exceções legalmente previstas.

Quanto aos restantes 5 docentes, questionaram-se os responsáveis, sobre a base legal para a atribuição das HE.

Por via eletrónica, a 20 de Maio de 2011, foi **esclarecido**:

*“as horas extraordinárias pagas à docente Maria de Fátima Carreiro e Silva, são respeitantes à Prova de Língua Portuguesa para a aquisição da nacionalidade Portuguesa e está Prevista no n.º 4 do art. 4.º e art. 6.º da Portaria n.º 1403-A/2006 e são remuneradas de acordo com o n.º 1 do art. 123.º do Estatuto da Carreira Docente.*

*“As horas extraordinárias pagas às docentes: Maria José Brandão Paiva Martins, Maria Teresa Alves Ruas, Maria de Lurdes Tomás Tavares e Maria Matilde Câmara Meireles, são respeitantes aos exames do ensino mediatizado que estão previstas no Anexo 3 pontos 1.5 e 1.6 da Portaria n.º 18/2010, de 17 de Fevereiro de 2010 e são remuneradas de acordo com o n.º 1 do art. 123.º do Estatuto da Carreira Docente.”*

**Posteriormente**, através do ofício n.º 973/2011, de 15 de Julho a PCE **informou**:

*“... o serviço de vigilância dos exames do Ensino Mediatizado e de vigilância e correcção de prova de Língua Portuguesa para a Aquisição da nacionalidade é um serviço esporádico, não podendo ser previsto, no início de cada ano escolar, (aliás pode até não existir).*

*Esta escola foi definida superiormente como local para a sua realização, devendo disponibilizar espaço e recursos humanos em horário nocturno e sábados, conforme*



*indicação das entidades promotoras dos exames em causa (Escola Secundária Vitorino Nemésio e Ministério da educação).*

*De acordo com o ponto 2 do artigo 135.º do regime do Contrato de Trabalho em funções Públicas solicitaram-se aos docentes dos departamentos das disciplinas envolvidas (exemplo: Exames de Português só podem ser vigiados por docentes de Português) que questionassem a disponibilidade dos professores em efectuar o serviço em causa.*

*Os docentes a quem foram atribuídas as horas extraordinárias, foram os únicos a manifestar a sua disponibilidade para efectuar o serviço, sendo que a sua atribuição justifica-se pelo ponto 2 do artigo 160.º do regime do contrato de Trabalho em funções Públicas, uma vez que a Escola é a única na Ilha de São Miguel, a realizar as Provas de Língua Portuguesa para Aquisição da Nacionalidade, e a única, no concelho de Ponta Delgada, a realizar os Exames do Ensino Mediatizado para o Ensino Secundário.”*

Apesar das situações reproduzidas não se enquadrarem nas exceções previstas no ponto 6 do artigo 123.º e artigo 120.º do ECD, os **motivos invocados podem justificar o pagamento** das HE.

Do montante global despendido em HE, no ano letivo de 2009/2010, € 14 819,24, analisaram-se documentos de despesa no valor de € 10 338,76 – 69,8%. A amostra corresponde aos montantes pagos a 12 docentes, entre setembro de 2009 e julho de 2010<sup>34</sup>.

Verificou-se que o cálculo da remuneração horária teve em conta a remuneração base<sup>35</sup> e a componente letiva, definida no artigo 118.º do ECD, com exceção das HE processadas a um docente, pelo facto de terem sido consideradas 24 horas letivas quando, a componente a considerar, deveria ser de 22 horas, por se tratar de um docente que ministra o 3.º Ciclo e o Ensino Secundário. O valor pago a menos totaliza € 44,95.

De acordo com **esclarecimentos** prestados pela CSAE este facto “*deveu-se a erro ao lançar no computador as referidas horas.*”

## **6.5. Ajudas de Custo – F.E. 01.02.04/02.02.13**

No ano de 2009, a ESDR despendeu, em ajudas de custo, € 6 623,11, integralmente suportadas pelo FE e € 32 280,00, em deslocações e estadas.

Para verificar a correção dos processamentos, procedeu-se à análise da totalidade dos boletins itinerários de ajudas de custo, e de uma amostra aleatória dos documentos de suporte das deslocações e estadas, incluindo as despesas associadas às ajudas de custo.

<sup>34</sup> Conferiram-se as folhas de vencimento e conciliou-se com a informação constante nos horários e registos de assiduidade. Teve-se, ainda, em conta, o calendário escolar que vigorou no ano letivo de 2009/2010.

<sup>35</sup> De acordo com a informação prestada pela Escola, relativamente a todos os docentes.



**Quadro 16: Ajudas de Custo e Deslocações e Estadas (€)**

Rubrica	Ajudas de Custo			Deslocações e Estadas		
	Total	Despesa Analisada		Total	Despesa Analisada	
<b>Escola</b>	0,00	0,00	0%	0,00	0,00	0%
<b>Fundo Escolar</b>	6.623,11	6.623,11	100%	32.280,22	32.280,22	100%

Fonte: MFC

Na sequência dos testes efetuados constatou-se:

- A formalização da autorização da despesa e do pagamento, pelo CA;
- A evidência do cabimento de verba exarada na proposta da despesa;
- A existência de segregação de funções nas tarefas de processamento e pagamento;
- A correção na ordem cronológica dos atos e procedimentos (proposta, requisição, fatura e recibo);
- O registo integral das despesas nas contas respetivas;
- O respeito pelas normas constantes no DL n.º 106/98, de 24 de abril<sup>36</sup>, e na Portaria n.º 30-A/2008, de 10 de janeiro<sup>37</sup>;
- A correção na elaboração, cálculo e organização dos boletins itinerários e comprovativos de despesas de transporte;
- A compatibilidade entre as ajudas de custo processadas e as despesas de alojamento e transportes associadas;

Verificou-se, no entanto, a existência de **boletins** itinerários, **onde não consta** a localidade de realização da ação ou prestação do serviço, assim como as horas de chegada;

O pagamento num prazo superior ao previsto no artigo 35.º do DL n.º 106/98, de 24 de abril: “As Ajudas de Custo devem ser abonadas no prazo máximo de 30 dias a contar da data da apresentação pelo interessado dos documentos respeitantes à deslocação efetuada.”

<sup>36</sup> Regime Jurídico das ajudas de custo e de transporte pelas deslocações em serviço público.

<sup>37</sup> Atualização das tabelas de ajudas de custo.



## 7. DEMONSTRAÇÃO NUMÉRICA

Os resultados das gerências (Escola e FE) são os que constam das seguintes demonstrações numéricas:

**Quadro 17: Escola (€)**

<b>DÉBITO</b>		
<i>Saldo Inicial</i>	17.468,52	
<i>Recebido na Gerência</i>	<u>11.100.636,83</u>	<u><b>11.118.105,35</b></u>
<b>CRÉDITO</b>		
<i>Saído na Gerência</i>	11.098.188,72	
<i>Saldo para a Gerência Seguinte</i>	<u>19.916,63</u>	<u><b>11.118.105,35</b></u>

**Nota: Recebido na Gerência** inclui € 1 989 416,16 retidos para entrega ao Estado e outras entidades;  
**Saído na Gerência** inclui € 2 005 943,20 entregues ao Estado e outras entidades.

**Quadro 18: Fundo Escolar (€)**

<b>DÉBITO</b>		
<i>Saldo Inicial</i>	330.805,36	
<i>Recebido na Gerência</i>	<u>1.255.977,69</u>	<u><b>1.586.783,05</b></u>
<b>CRÉDITO</b>		
<i>Saído na Gerência</i>	1.433.752,25	
<i>Saldo para a Gerência Seguinte</i>	<u>153.030,80</u>	<u><b>1.586.783,05</b></u>

**Nota: Recebido na Gerência** inclui € 275 936,10 requisitados ao Tesouro por conta de receitas próprias e € 19 677,88 retidos para entrega ao Estado e outras entidades;  
**Saído na Gerência** inclui € 275 936,10 de receita Própria entregue no Tesouro e € 18 952,48 de importâncias entregues ao Estado e outras entidades.

Os **saldos iniciais, de ambas as contas**, foram comprovados através dos processos relativos às Contas de Gerência de 2008.



## 8. ACATAMENTO DE RECOMENDAÇÕES

Constituindo, também, objetivo da presente auditoria apreciar o acatamento das recomendações constantes nos últimos relatórios aprovados pela SRATC, descrevem-se as recomendações formuladas no relatório de Auditoria n.º 7/2002, de 30 de junho de 2003 e na VIC n.º 09/2008-FS do FE, de 17 de junho de 2008.

<b>Auditoria n.º 7/2002</b>	<b>Acatamento</b>
As delegações de competências devem ser exaradas em ata, a fim de se respeitar o disposto no Código do Procedimento Administrativo.	<b>Acatada</b>
A ata constitui um documento probatório das deliberações tomadas pelo órgão colegial, pelo que dela deverão constar todos os assuntos relevantes.	<b>Acatada</b>
As requisições devem ser corretamente preenchidas, de modo a que, no campo destinado à receção dos bens, se faça referência à data e à assinatura do responsável pela conferência dos bens rececionados.	<b>Acatada</b>
Os cheques emitidos e recebidos deverão ser cruzados.	<b>Situação ultrapassada</b>
Deverá proceder-se à identificação dos bens existentes, a fim de se conhecer a expressão financeira do património e passar a exercer-se, com regularidade, o respetivo controlo, no sentido de preparar a implementação do sistema contabilístico, de acordo com o POC-Educação.	<b>Acatada</b>
O Balanço Social deverá ser elaborado nos termos do DL n.º 190/96, de 9 de Outubro.	<b>Acatada</b>
As Instruções do TC devem ser observadas com rigor, no domínio da escrituração do mapa da conta e do preenchimento das demais peças finais, a cuja remessa o Organismo se encontra obrigado.	<b>Acatada</b>
No cálculo das Ajudas de Custo a processar, deve respeitar-se o disposto no DL n.º 106/98, de 24 de Abril.	<b>Acatada</b>
As despesas devem ser devidamente autorizadas pelo órgão competente, de acordo com as normas legais em vigor.	<b>Acatada</b>
As folhas de autorização de pagamento devem ser assinadas pelos responsáveis, procedimento essencial para reforçar a fiabilidade do sistema de controlo interno.	<b>Acatada</b>
Na classificação das despesas deve respeitar-se o disposto no Classificador das Receitas e das Despesas Públicas e, designadamente, o princípio orçamental consignado no artigo 8.º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro.	<b>Acatada parcialmente</b>
As instruções para a organização e documentação das contas de gerência, aprovadas pelo TC, deverão ser respeitadas.	<b>Acatada</b>



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria à ES Domingos Rebelo e FE (10/113.03)

VIC_09_08_FS	Acatamento
As instruções do TC devem ser respeitadas, com a inclusão da totalidade dos documentos e seu preenchimento.	<b>Acatada</b>
Na elaboração da reconciliação bancária, deverão ter-se em atenção os documentos ou informações que lhes servem de suporte. Os extratos bancários demonstrativos dos movimentos em trânsito devem integrar a Conta de Gerência, de forma a permitir a certificação do saldo final, inscrito no Mapa de Fluxos de Caixa	<b>Acatada parcialmente</b>
Os Orçamentos devem ser enviados à SRATC no prazo definido na Resolução n.º 2/92, de 17 de Setembro.	<b>Acatada</b>
As notas ao Balanço e à Demonstração de Resultados devem evidenciar as informações relevantes necessárias à compreensão da posição financeira e dos resultados.	<b>Acatada</b>

Numa apreciação global, conclui-se que as **recomendações** formuladas foram, **genericamente, acatadas.**



## 9. CONCLUSÕES

Face ao exposto, destacam-se as seguintes conclusões:

Ponto do Relatório	Observações
2.2.	Os órgãos da ESDR refletem a estrutura legal e reúnem com a periodicidade estabelecida no RJCAGE.
3.	As Contas de Gerências foram instruídas com os documentos referenciados nas Instruções do Tribunal de Contas, verificando-se, no entanto, a falta dos anexos às notas ao Balanço e à Demonstração de Resultados na conta do OE. As atas das reuniões de apreciação das contas não respeitam as Notas Técnicas constantes na alínea a) do ponto IV, das referidas Instruções. Os extratos bancários, com os movimentos operados no período complementar, foram remetidos a pedido do TC. A sua não integração, nos processos iniciais, inviabilizava a certificação das reconciliações bancárias. O Balanço não reflete a realidade patrimonial, pelo facto do imobilizado não integrar os bens imóveis.
4.	A Norma de Sistema de Controlo Interno é executada, possibilitando uma ação ordenada, eficaz e eficiente, além de prevenir a ocorrência de erros. Necessita, no entanto, de atualização e desenvolvimentos pontuais.
4.1.1.	As receitas próprias têm enquadramento no artigo 42.º do RJCAGE e foram entregues no Tesouro, mensalmente, nos termos do DRR n.º 1/84/A, de 16 de Janeiro.
4.1.2.	Os pagamentos são autorizados pelo CA, com base nos documentos de despesa, que são carimbados para evitar duplicações. O controlo das contas bancárias é efetuado pela Tesoureira, não existindo evidências formais da realização de reconciliações bancárias mensais. A substituição daquela responsável, em casos de impedimento, não está salvaguardada.
4.2.	As receitas são diária e integralmente depositadas na conta bancária, havendo conformidade entre os talões de depósito e as guias de receita/folhas de Caixa.
4.3.	O princípio básico da segregação de funções não é aplicado no controlo das existências em armazém.
5. 6.	A receita agregada (€ 10 402 389,74) é originária, em 94,13%, no ORAA. Nas despesas (€ 8 961 228,43) predominam as relativas a Pessoal, responsáveis por 87,59% do total.
6.2.	As aquisições de bens e serviços, desencadeadas em 2009, respeitaram os trâmites legais.
6.2.3.	A construção do Corpo do Auditório foi precedida de concurso público, mas o processo de despesa menciona, por lapso, o ajuste direto. A repartição de encargos, autorizada pelo Vice-Presidente do Governo Regional, caducou com o atraso na execução da elaboração do projeto. A ESDR não solicitou nova repartição de encargos, o que gerou a inexistência de verba para pagamento de fatura referente à execução daquele projeto, situação que ficou resolvida em 2010.



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria à ES Domingos Rebelo e FE (10/113.03)

<b>Ponto do Relatório</b>	<b>Observações</b>
<b>6.3.</b>	As gratificações foram processadas pelos valores corretos, exceto a paga em excesso à docente orientadora da profissionalização, devido a lapso da Escola, já regularizado.
<b>6.4.</b> <b>6.5.</b>	As horas extraordinárias e as ajudas de custo são autorizadas, processadas e contabilizadas com correção, verificando-se que alguns boletins itinerários de ajudas de custo não mencionam a localidade de realização da ação.
<b>8.</b>	As recomendações formuladas, nos últimos relatórios aprovados pela SRATC, foram acatadas na sua generalidade.



## 10. RECOMENDAÇÕES

Face ao exposto, formulam-se as seguintes recomendações:

1. Instruir a Conta de Gerência com os documentos e requisitos referenciados na Instrução do Tribunal e no POC-E e os extratos bancários demonstrativos dos movimentos em trânsito;
2. Concluir o processo de valorização dos bens imóveis;
3. Atualizar a Norma de Sistema de Controlo Interno;
4. Designar um substituto para as faltas e impedimentos da Tesoureira;
5. Implementar rotinas de controlo sobre as existências, que salvaguardem o princípio da segregação de funções;
6. Incutir maior rigor nas informações constantes nas folhas de processamento de despesas;
7. Dedicar maior atenção aos encargos plurianuais e às autorizações da Vice-Presidência para a repartição de encargos por mais de um ano económico.



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria à ES Domingos Rebelo e FE (10/113.03)

## 11. DECISÃO

Aprova-se o presente relatório, bem como as suas conclusões e recomendações, nos termos do n.º 1 do artigo 55.º e alínea a) do n.º 2 do artigo 78.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 105.º, da LOPTC.

Expressa-se ao organismo auditado o apreço do Tribunal pela disponibilidade e colaboração prestadas durante o desenvolvimento da auditoria.

São devidos emolumentos nos termos do n.º 2 do artigo 10.º do DL n.º 66/96, de 31 de maio, na redação dada pela Lei n.º 139/99, de 28 de agosto, conforme conta de emolumentos a seguir apresentada.

Remeta-se cópia do presente relatório à Escola Secundária Domingos Rebelo.

Remeta-se, também, cópia à Secretaria Regional da Educação e Formação.

Após as notificações e comunicações necessárias, divulgue-se na *Internet*.

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, em 12 de Janeiro de 2012

O Juiz Conselheiro

(Nuno Lobo Ferreira)

Os Assessores

(Fernando Flor de Lima)

(Carlos Bedo)

Fui presente

A Representante do Ministério Público

(Joana Marques Vidal)



# Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria à ES Domingos Rebelo e FE (10/113.03)

## 12. EMOLUMENTOS

<b>Unidade de Apoio Técnico-Operativo II</b>		<b>Processo n.º 10/113. 03</b>
Entidade fiscalizada:	Escola Secundária Domingos Rebelo	
Sujeito(s) passivo(s):	<b>Escola Secundária Domingos Rebelo</b>	

Entidade fiscalizada	Com receitas próprias	
	Sem receitas próprias	<b>X</b>

Descrição	Base de cálculo		Valor
	Unidade de tempo (2)	Custo standart (3)	
<b>Desenvolvimento da Ação:</b>			
— Fora da área da residência oficial	22	€ 119,99	2 639,78 €
— Na área da residência oficial	244	€ 88,29	21 542,76 €
Emolumentos calculados			24 182,54 €
Emolumentos mínimos (4)	€ 1 716,40		
Emolumentos máximos (5)	€ 17 164,00		
Emolumentos a pagar			€ 1 716,40
Empresas de auditoria e consultores técnicos (6)			
Prestação de serviços			
Outros encargos			
<b>Total de emolumentos e encargos a suportar pelo sujeito passivo</b>			<b>€ 1 716,40</b>

### Notas

<p>(1) O Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, foi retificado pela Declaração de Retificação n.º 11-A/96, de 29 de Junho, e alterado pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, e pelo artigo 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril.</p> <p>(2) Cada unidade de tempo (UT) corresponde a 3 horas e 30 minutos de trabalho.</p> <p>(3) Custo standart, por UT, aprovado por deliberação do Plenário da 1.ª Secção, de 3 de Novembro de 1999:  — Ações fora da área da residência oficial ..... € 119,99  — Ações na área da residência oficial ..... € 88,29</p>	<p>(4) Emolumentos mínimos (€ 1 716,40) correspondem a 5 vezes o VR (n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas), sendo que o VR (valor de referência) corresponde a € 343,28, nos termos da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro.</p> <p>(5) Emolumentos máximos (€ 17 164,00) correspondem a 50 vezes o VR (n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas), sendo que o VR corresponde a € 343,28, nos termos da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro.</p> <p>(6) O regime dos encargos decorrentes do recurso a empresas de auditoria e a consultores técnicos consta do artigo 56.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, e do n.º 3 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas.</p>
---	---



**13. FICHA TÉCNICA**

<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>Cargo/Categoria</b>
<b>Coordenação</b>	Carlos Bedo	Auditor-Coordenador
	António Afonso Arruda	Auditor-Chefe
<b>Execução</b>	Belmira Resendes	Auditora
	Marisa Pereira	Técnica Verificadora Superior
	Lorena Resendes	Assistente Técnica

## ANEXO 1

**De:** ESDR.Telepac [<mailto:esdr.ce@mail.telepac.pt>]

**Enviada:** sexta-feira, 28 de Outubro de 2011 16:25

**Para:** NGP (S.R.A.)

**Assunto:** Processo nº10/113.03 - Auditoria à E.Secundária Domingos Rebelo e Fundo Escolar

**Importância:** Alta

Exmo. Sr. Subdiretor-Geral  
Do Tribunal de Contas  
Seção Regional dos Açores

Após análise do anteprojecto de relatório do processo mencionado em epígrafe, informamos V. Exa. que o procedimento seguido para a elaboração do *Projeto de Execução do Corpo do Auditório* foi o de concurso público, com publicação no Diário da República II Série nº 61, de 27 de Março de 2007, tendo sido admitidos 4 concorrentes (página 23, ponto 6.2).

Com os melhores cumprimentos,



Adriana Fátima Cabral Viveiros  
Vice-Presidente do Conselho Executivo

ESCOLA SECUNDÁRIA DOMINGOS REBELO  
Avenida Antero de Quental  
9500 - 501 Ponta Delgada - S. Miguel (Açores)  
Telf: 296 301 430 - Fax: 296 301 430



TRIBUNAL DE CONTAS  
Secção Regional dos Açores  
Serviço de Apoio

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO  
DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

11 NOV 2011

ENTRADA  
N.º 3177

à UAT II.



11/11/11

Exmo. Senhor  
Subdirector-Geral do Tribunal de  
Contas  
Secção Regional dos Açores  
Rua Ernesto do Canto, 34  
9 500 - 526 PONTA DELGADA

Sua Referência

Sua comunicação de

Nossa Referência

N.º

Teletax

Data

Numero

Proc.

Proc.

2011-11-11

ASSUNTO:

1564/2011

**AUDITORIA**

Junto se enviam a V.Exa. os documentos solicitados na vossa referência 2018-UAT, de 2011-11-04, Proc.º 10/113.03.

Com os melhores cumprimentos.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO EXECUTIVO**

(Helena Maria da Silva Brandão Eufrázio Lourenço)

Na resposta indicar "nossa referência". Em cada folha tratar só de um assunto

/mcp

VATI  
09/19/12/2011



TRIBUNAL DE CONTAS  
Secção Regional dos Açores  
Serviço de Apoio

19 DEZ 2011

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO  
DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

ENTRADA  
3220



06.2371

Exmo. Senhor  
SUBDIRECTOR - GERAL  
do Tribunal de Contas  
Secção Regional dos Açores  
Rua Ernesto do Canto, 34  
9 500 - 526 PONTA DELGADA

Sua Referência	Sua comunicação de	Nossa Referência	
N.º		Data	Número
Proc.			
ASSUNTO:		2011-12-16	1749/2011

**ENVIO DE PROCESSO – CONCURSO PÚBLICO 1/2007/DR – ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DO CORPO DO AUDITÓRIO**

Na resposta indicar "nossa referência". Em cada ofício tratar só de um assunto

Junto se envia a V. Ex<sup>a</sup>. o processo mencionado em epígrafe.

Mais se informa que:

- o concurso público nº2/2006/DR foi anulado (Deliberação de Anulação em anexo);
- o prazo máximo admitido foi de 150 dias (ponto 2-3 do programa de concursos), o adjudicado foi de 90 dias;
- ponderação dos fatores – deu-se cumprimento ao artigo 94º do Decreto – Lei nº 197/99 de 8 de junho de 1999, através do disposto na ata nº 1 – Definição de critérios;
- Ponto 8 - além da informação enviada aos concorrentes , esta foi afixada no espaço escolar onde decorria o concurso;
- ponto 11 – a ata nº 4 dá continuidade à ata nº 3;
- ponto 19 – não existiram contra-interessados;
- o relatório de contratação não foi elaborado;
- pagamento tardio de fatura – a verba em causa estava orçada, no entanto a Secretaria Regional não a transferiu. Foi acordado com o arquiteto que o pagamento seria efetuado mais tarde;
- apenas foi efetuado um procedimento – o de concurso público.



**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**  
**DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**  
ESCOLA SECUNDÁRIA DOMINGOS REBELO

A menção de ajuste direto no documento de cabimento de verba deve-se ao facto de, por lapso de serviços, o antigo programa informático ter assumido esta informação, que não foi retificada na altura certa e de não ser possível alterá-la posteriormente -

Com os melhores cumprimentos.

*H* A PRESIDENTE DO CONSELHO EXECUTIVO

  
\_\_\_\_\_  
(Helena Maria da Silva Brandão Eufrásio Lourenço)



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria à ES Domingos Rebelo e FE (10/113.03)

---

## INDICE DO PROCESSO

1. PROGRAMA DE AUDITORIA .....	3
2. OFÍCIOS A SOLICITAR INFORMAÇÃO .....	6
3. OFÍCIOS DE RESPOSTA .....	21
4. ELEMENTOS RECOLHIDOS EM TRABALHO DE CAMPO.....	32
5. CONTA DO OE – exercício de 2009 .....	265
6. CONTA DO FE – exercício de 2009 .....	412
7. ANTEPROJECTO DE RELATÓRIO.....	614
8. CONTRADITÓRIO .....	680
9. INFORMAÇÃO ADICIONAL .....	684
10. RELATÓRIO DE AUDITORIA .....	870